SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4001

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 937/2025

Lei Nº 937/2025

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA) NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DESTINAÇÕES, ATIVOS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I. Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II. Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III. Transferência oriunda do orçamento da União e do Estado da Paraíba e de suas entidades da Administração Indireta;
IV. Produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de multas pecuniárias na forma da legislação ambiental;
V. Recursos provenientes da cobrança pelo uso do solo, da água e fundo dos recursos hídricos;
VI. Ações, contribuições, transferências e doações de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
VII. Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, consórcios e termos de cooperação celebrada entre o município e entidades públicas e privadas cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
VIII. Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas ou de entidades nacionais e internacionais;
IX. Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;
X. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMMA por lei, inclusive as previstas na Lei Federal Nº 9.605/98;
XI. Condenações judiciais de empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;
XII. Compensação financeira ambiental;
XIII. Reembolso de serviços prestados, treinamentos ou produtos vendidos (livros, manuais e entre outros);
XIV. Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
XV. Transferência de recursos do ICMS Ecológico;
XVI. Outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º. Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente obedecida às diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsáveis pela gestão do meio ambiente do Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. Custear e financiar as ações e controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Municipal;
II. Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) O desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental;
e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumento de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
f) Aquisição de material permanente e de consumo necessário à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
g) Pagamentos de despesas relativas a contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgão públicos e privados de pesquisas e proteção ao meio ambiente;
h) Criação, manutenção e gerenciamento de praças com cobertura vegetal relevante, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
i) Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
j) Execução de programas e projetos de interesse ambiental, incluindo contratação de terceiros; e
k) Outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual e Municipais vigentes.

Art. 8º. Constituem ativos do FMMA:

I. Disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas específicas;
II. Direitos que porventura vierem a constituir;
III. Bens móveis que lhe forem destinados; e
IV. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.

Art. 9º. O orçamento do FMMA integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do FMMA de modo a permitir a fiscalização e controle dos órgãos competentes na forma da legislação vigente.

Art. 11. O saldo positivo do FMMA, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio fundo.

Art. 12. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Poderão apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente projetos relativos à reconstituição, preservação e restauração dos bens referidos no artigo 1º, além dos integrantes do próprio Conselho:

I. Qualquer cidadão;
II. Entidades e associações civis legalmente instituídas.

Art. 14. O FMMA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã PB, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:CF8B7A75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 546, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA A CONTINUIDADE DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA ESTIAGEM E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 6.378 / 2005, de 07 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016, o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 / 2021 e, por fim, levando – se em considerando adicionalmente:

Que o Município se encontra encravado na Região Semiárida da Paraíba, continuando há vários anos os efeitos de estiagens, principalmente na zona rural do Município e por consequência acarretando falta d'água, tanto para o consumo humano, quanto para o animal;

Que em face aos danos causados pelas estiagens torna-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para a zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência que o caso requer;

Que a estiagem prolongada, tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas provenientes da agricultura e pecuária;

Que é de responsabilidade do poder público municipal buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

Finalmente, que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a situação anormal caracterizada por **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Cabaceiras, em decorrência de **ESTIAGEM** por um período a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

Art. 4º De acordo com o que preceitua o inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 / 2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, em 14 de novembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A22732EF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

INSCRIÇÃO N°: 01/2025 Conceição - PB, 17 de novembro de 2025

A entidade governamental **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, com número de identificação no Ministério do Desenvolvimento Social nº.: 12504400678 com sede na Rua Prefeito João Fausto, nº.: 405, Centro, Conceição - PB, CEP.: 58.970-000, conforme documentação prevista na Resolução 05/2025.
A entidade governamental com fulcro no anexo IV da Resolução encimada presta os serviços de garantir acessos para garantir a oferta do serviço de proteção social a adolescente social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
A presente inscrição para a Entidade Governamental, supracitada, é por tempo indeterminado.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:74497A2A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N°: 08/2025 CONCEIÇÃO - PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição - PB - CMDCA/PB, no uso de suas atribuições legais vêm carrear o seguinte teor:
CONSIDERANDO a importância de regulamentação dos critérios legais para Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais de acordo com o Art. 91 do ECA, Lei Municipal nº.: 647, de 24 de abril de 2019; na Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06, em seu art. 16) e demais disposições legais vigentes;
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº.: 05 de 23 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Registro de Entidades e a inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição, PB que foi aprovada em reunião ordinária no dia 22 de outubro do corrente ano; Ata do CMDCA nº.: 07/2025.
CONSIDERANDO que houve requerimento do CREAS ao CMDCA com base no fluxo da Resolução 05/2025;
CONSIDERANDO que no dia 13/11/2025 foi avaliado o pedido de inscrição do CREAS no CMDCA com Ata nº.: 08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a inscrição da Entidade Governamental **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o qual é serviço socioassistencial integrante da média complexidade da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Conceição, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:58CD8EF5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0142/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato nº 0063/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Várzea do Feijão, no Município de Condado/PB.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato original.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica igualmente prorrogada a vigência do Contrato nº 0063/2025 por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do prazo anteriormente fixado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quarta do contrato principal.
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 0063/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato se dá com base nos artigos 6º, XVII, e 111, ambos da Lei nº 14.133/2021, em virtude do contrato ser por escopo, e tendo em vista que o atraso no cronograma de execução não é imputável ao contratado, conforme foi apurado no processo administrativo.
Condado - PB, 07 de novembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CD3CF298

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 17 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIERA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:1F142D65

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº00004/2025

A Prefeitura Municipal de Jericó, por meio de seu Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a legislação vigente, resolve:
Art. 1º - Cancelar o Processo Licitatório nº 251003CE00004, referente à Concorrência Eletrônica nº 00004-2025 para contratação de empresa ou instituição especializada na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos no Município de Jericó-PB, por motivos de divergências encontradas entre o edital publicado e os parâmetros cadastrados no sistema eletrônico.
Art. 2º - Justificativa do Cancelamento:
O cancelamento ocorre em razão da constatação, durante a verificação do processo, de que o edital original previa critérios de julgamento baseados na melhor técnica e preço, enquanto no sistema eletrônico o processo estava configurado como uma disputa aberta-fechada, o que gerou inconsistências que poderiam comprometer a transparência e a clareza do processo licitatório.
Art. 3º - Providências:
Em função das divergências identificadas e visando garantir a correta condução do processo licitatório, será realizada a retificação do edital com os ajustes necessários e a devida republicação do edital, assegurando que todos os participantes tenham acesso à versão correta e atualizada.
Art. 4º - Efeitos do Cancelamento:
Com o cancelamento do presente processo licitatório, todas as fases subsequentes ficam suspensas, sem efeito, de modo que, após a republicação do edital retificado, será reiniciado o processo licitatório conforme os parâmetros corretos.
Art. 5º - Disposições Finais:
Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação, das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, nos endereços: e-mail: licitajerico@yahoo.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Jericó-PB, 17 de novembro de 2025
Atenciosamente,

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AD61FB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 09 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 17 de novembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:604E5BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Jericó-PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00121/2024 - Horizonte Construcoes e Empreedimento Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AA76945D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medica em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº

00116/2024 - Clinica Medica Dr. Diniz Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A0A52488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00015/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICA EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E: CT Nº 00118/2024 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - 1º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 11.11.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C4DA9C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00015/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da banda "Rey Vaqueiro", visando à apresentação musical durante a Tradicional Festa de Natal do Município de Jericó/PB, a ser realizada em praça pública, no dia 23 de dezembro de 2025, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), iniciando–se às 01h30 e encerrando–se às 03h00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.392.0003.20.07 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00132/2025 - 13.11.25 - REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A6FC6924

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 03 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 17 de Novembro de 2025.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6CD8F308

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 veículo, tipo van, com acessibilidade, novo, 0 Km, vendido por fabricante ou concessionária autorizada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Livramento, destinado a Secretaria de Educação do Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 17 de Novembro de 2025

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E62ADD0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

A Prefeitura de Livramento, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a **RETIFICAÇÃO** do edital da licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB. **Motivo da retificação:** redução no quantitativo do acervo técnico operacional exigido. **Data da sessão pública:** como a alteração não afeta a elaboração da proposta, a sessão pública continua marcada para as 09:00 do dia 24/11/2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 17 de Novembro de 2025

ENOCH ALVES SOBRINHO -
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C6BAB8E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2025. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00222/2025 - 12.11.25 - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO - R$ 2.976.158,00; CT Nº 00223/2025 - 12.11.25 - CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 1.992.483,00; CT Nº 00224/2025 - 12.11.25 - B&N ATIVIDADE AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - R$ 136.900,00; CT Nº 00225/2025 - 12.11.25 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - R$ 530.978,00; CT Nº 00226/2025 - 12.11.25 - KBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R$ 188.370,00. CT N° 00229/2025 GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA R$ 2.146.718,00

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A649A072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB. CONTRATADA: SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 46.613.581/0001-38. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% sobre o valor inicial do contrato referente ao fornecimento de medicamentos da ABC Farma para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025. VALOR INICIAL: R$ 231.000,00. VALOR ACRESCIDO: R$ 57.750,00. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 288.750,00. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025. ASSINADO POR: Antônio Orlando Pereira de Araújo - Prefeito Municipal e Stênio Goiana Pinto - Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A783A250

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "CHEGADA DO PAPAI NOEL" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB .***

INTERESSADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 13 de novembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "CHEGADA DO PAPAI NOEL" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB*** .
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: até o final do exercício financeiro a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PATOS - PB, 13 de novembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:55C8AA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 107/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 308/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ de nº 22.863.010/0001-93**pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU APÓLICE ADICIONAL e APRESENTOU PROPOSTA INEXEQUÍVEL DE 29,00 % DE DESCONTO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

Patos (PB), 17 de novembro de 2025

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F3C16915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 107/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 308/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ROBLE SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **ROBLE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 05.874.949/0001-34,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **CONSTRUTORA J GALDINO LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

Patos (PB), 17 de novembro de 2025

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:C477E5AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE SUPORTE À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4F2F9C2C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Comissão de Controle, Fiscalização, Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Art. 83, II, e Art. 156 do Regimento Interno, bem como em observância ao princípio da transparência previsto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA os Vereadores, as associações representativas do Município e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à **discussão conjunta** dos seguintes Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 029/2025 – *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra Redonda para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências;*

2. Projeto de Lei nº 030/2025 – *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Redonda para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências (Lei Orçamentária Anual – LOA).*

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A audiência será realizada no dia **25 de novembro de 2025, às 9h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Serra Redonda**, localizado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, nº 16, Centro, Serra Redonda/PB.

2. OBJETIVO

A presente audiência tem por finalidade:

a) colher sugestões, críticas e contribuições da sociedade civil organizada e dos munícipes sobre o **PPA 2026–2029** e a **LOA 2026**;

b) garantir a participação popular no planejamento e no processo orçamentário;

c)ampliar a transparência e o controle social sobre a alocação dos recursos públicos.

3. INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES

As entidades representativas que desejarem se manifestar deverão encaminhar **ofício prévio** à Comissão indicando seu representante.
Os cidadãos poderão inscrever-se individualmente no local, antes do início dos trabalhos, respeitando-se o tempo de fala previsto no Regimento Interno.

4. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

A audiência será **presidida pela Comissão de Controle, Fiscalização, Finanças e Orçamento**, conforme o Art. 156 do Regimento Interno, obedecendo à seguinte ordem mínima:

a) Abertura dos trabalhos e leitura da pauta;

b) Exposição técnica dos representantes do Poder Executivo Municipal;

c) Manifestação dos Vereadores;

d) Manifestação das entidades inscritas;

e) Manifestação do público presente;

f) Esclarecimentos dos representantes do Executivo;

g) Encerramento.

5. PUBLICAÇÃO

Este edital será publicado no **Diário Oficial da Câmara Municipal**, afixado no mural oficial da Casa Legislativa e divulgado nos meios de comunicação locais e nas redes sociais da Câmara, em conformidade com o Art. 156 do Regimento Interno.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, **17 de novembro de 2025**.

JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ELIAS NUNES DA SILVA
Relator

ROSEANDRO BERNARDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:EA3B76D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026-2025 - PONTO FACULTATIVO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA

DECRETO Nº 056/2025/GP

DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é celebrado em todo o território nacional como o Dia da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba decretou ponto facultativo em suas repartições na data posterior subsequente (sexta-feira 21);
CONSIDERANDO a necessidade de padronização do funcionamento das repartições públicas municipais com o calendário estadual;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas do Município de Sossego-PB na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, em razão do ponto facultativo estadual referente ao Dia da Consciência Negra celebrado no dia anterior.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis à comunidade, (Conselho Tutelar e Unidade Básicas de Saúde), que deverão funcionar normalmente em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos secretários e chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossego-PB, 17 de novembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:BDAE5489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025 -ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 57/2025 de 17/11/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$347.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.188.2014.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	345.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**345.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**345.000,00**

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

10.301.26.2096.3390300000.621	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (2050) R$	**2.000,00**
	Valor Total R$	**347.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$347.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE
27.361.196.1116.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.000,00
Valor Total da Ação (1116) R$ 165.000,00
Valor Total do Órgão (2040) R$ 165.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1124 - CONST/REF/AMPLIAR E EQUIPAR POSTOS DE SAÚDE DO MUN
10.302.428.1124.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Valor Total da Ação (1124) R$ 180.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$ 180.000,00
2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

15.451.21.2128.3390390000.704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (2100) R$	**2.000,00**

Valor Total R$ 347.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,17/11/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0304161F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 01/12/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.
São José de Princesa-PB, 17 de novembro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D001B99A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 03/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 14 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:933EDBC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n° 00088/2024-CPL
Tomada de Preços nº 00014/2023

Assunto: Descumprimento de obrigação contratual / atraso injustificado
Contratado: MENDONÇA E SILVA CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa MENDONÇA E SILVA CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 31.094.999/0001-09, localizada na R MIGUEL DE GOIS, 38 - SAO CRISTOVÃO - DESTERRO - PB.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula SÉTIMA do referido contrato administrativo, que estabelece prazos da obra;
Considerando o relatório de acompanhamento de obra realizado em 14 de novembro de 2025, que identificou atrasos no cronograma da obra;
Considerando que o descumprimento parcial do **Contrato nº 00088/2024-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima segunda do referido contrato e na legislação vigente, que trata do assunto.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00088/2024-CPL**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na inclusão da placa da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 17 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:62A9F178

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 3 - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 3
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in-loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00191/2023 - Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.10.25
APARECIDA/PB, 17/11/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CADE7002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2025 – GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo

ao dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Em razão da comemoração do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro do corrente ano, sexta feira.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Areial/PB, 17 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:11D1C855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.139 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, Estado Federado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.
Art.2º. São nomeados para integrar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, vítimas ou testemunhas em AREIAL PARAIBA, os seguintes membros;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Raquel Grangeiro de Lucena Gracindo
b) Bruna da Silva Diniz Porto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Maria Gorete dos Santos
b) Val Dayane Pereira Xavier

SECRETARIA DE SAÚDE

a) Elizandra Sinésio dos Santos

CONSELHO TUTELAR

a) Katia Soares da Silva Melo
b) Patrícia de Araújo Alves Dos Santos

SECRETARIA DA MULHER

Veridiana Batista da Silva
b) Maria Valmira Martins

GABINETE DO PREFEITO

a) José Rafael Sousa Vidal
b) Pedro de Almeida de silva

VII-JURÍDICO

a) Herculano da Silva Fernandes
b) Margarene Queiroz

VIII-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) Mario Sergio dos Santos Nogueira
b) Sinara Cabral de Oliveira Silva

IX-POLÍCIA CIVIL

a) Maria do Socorro da Silva
b) Joseane Barbosa Linhares

X-POLÍCIA MILITAR

a) Tenente Gabriel Silva
b) Soldado Larissa do Vale

ART. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 17 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito de Areial-PB

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:88B82FCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL COMPOSTO POR KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS ÁS ESCOLAS E CRECHES QUE INTEGRAM A REDE MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, OS QUAIS POSSUEM CONTEÚDO DIDÁTICO EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO CBL, CONFORME ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTAÇÃO, DE MODO A ATENDER ÁS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DO ART.74, INCISO I, DA LEI N 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 42.500,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
- Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BC9331E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº DP00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00044/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na realização de transporte de água potável, por meio de caminhões–pipa com capacidade mínima de 11 m³ e ano de fabricação igual ou superior a 2000, destinados ao atendimento das demandas do município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 70.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:98301795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL COMPOSTO POR KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS ÁS ESCOLAS E CRECHES QUE INTEGRAM A REDE MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, OS QUAIS POSSUEM CONTEÚDO DIDÁTICO EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO CBL, CONFORME ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTAÇÃO, DE MODO A ATENDER ÁS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DO ART.74, INCISO I, DA LEI N 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2079 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.2001.2033 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10023/2025 - 11.11.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 42.500,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:433FE98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de transporte de água potável, por meio de caminhões–pipa com capacidade mínima de 11 m³ e ano de fabricação igual ou superior a 2000, destinados ao atendimento das demandas do município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.2006.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10025/2025 - 11.11.25 - 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 70.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:220B637C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025

PORTARIA Nº. 179/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELZIVETE GOMES BARRETO PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO a inauguração e início das atividades da Clínica Veterinária Municipal no mês de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada composição funcional para garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO que a servidora Elzivete Gomes Barreto, matrícula 3015643, já vem exercendo suas atividades no referido local desde a abertura da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designada** a servidora **ELZIVETE GOMES BARRETO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula **3015643**, para desempenhar suas funções na **Clínica Veterinária Municipal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente designação tem efeitos administrativos retroativos ao início das atividades da unidade, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:37276699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS MAGNO COSTA E SILVA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO que o servidor **Carlos Magno Costa e Silva**, matrícula **3019764**, tomou posse e entrou em exercício no dia **20 de janeiro de 2025**, inicialmente desempenhando suas funções administrativas na **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO a inauguração da Clínica Veterinária Municipal em março de 2025 e a necessidade de composição funcional adequada para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que o referido servidor passou a exercer suas atividades administrativas naquela unidade desde o início de seu funcionamento, ainda sem formalização por meio de portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e regularizar, para fins administrativos e documentais, a designação funcional correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designado** o servidor **CARLOS MAGNO COSTA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula **3019764**, para desempenhar suas funções na **Clínica Veterinária Municipal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para fins de regularidade administrativa, ficam **convalidados** os atos já praticados pelo servidor na unidade desde o início de suas atividades na Clínica Veterinária Municipal.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos administrativos retroativos ao início das atividades do servidor na Clínica Veterinária Municipal, permanecendo vigente até ulterior determinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:58B751C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025

PORTARIA Nº. 181/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EVANEIDE OLIVEIRA SILVA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE GENTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a demanda de pessoal para o adequado funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Evaneide Oliveira Silva, matrícula 3018045, exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais, compatível com as atividades da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designada** a servidora **MARIA EVANEIDE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula **3018045**, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente designação tem efeitos administrativos retroativos ao início das atividades da unidade, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9507C86E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 12h:00min do dia 03 de dezembro de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00005/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista, 17 de novembro de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9DC3684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 243/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE VILA EGÍDIO, BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE A PARÓQUICA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 901 de 17 de outubro de 2025 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 901 de 17 de outubro de 2025, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Paróquia Nossa Senhora dos Milagres, inscrita no CNPJ Nº 04.886.413.0016-52, representada pelo Pároco Pe. Everton Gabriel Vieira de Sousa, ou quem vier a substituí-lo, localizado na comunidade de Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo **51,15** (cinquenta e um metros e quinze centímetros) de comprimento, **ao Norte; 4,90** (quatro metros e noventa centímetros) do lado direito, **ao Leste; 12,85** (doze metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, **ao Oeste e 50,00** (cinquenta metros) de largura, **ao Sul,** totalizando uma área de **514,50m²** (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao **Norte com imóvel pertencente ao** Sr. Joaquim Vicente; ao **Sul** com a rua Projetada; ao **Leste com** imóvel pertencente ao Sr. Roberto Adriano e ao **Oeste** com imóvel pertencente ao Paróquia Nossa Senhora dos Milagres.

Art. 2º. A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à construção de praça e estacionamento do Ginásio Poliesportivo Antônio Thee-Hee Silvério da Silva Antônio Thee-Hee Silvério da Silva.

Art. 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D99083E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 cujo OBJETO É: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, pinturas nos prédios públicos, praças bens imóveis próprios, locados e conveniados da administração pública em geral, das escolas da rede municipal de ensino e da manutenção em geral da edilidade, atendendo as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB.. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 04/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:31AD069D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 24.929.831/0001-00**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 04/11/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 04 de novembro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F80D19B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTOS MATEMÁTICOS (MLS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.531.122/0001-75

Valor Global: **R$ 487.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:410ED14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.657.683/0001-92

Valor Global: **R$ 227.067,50 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:97C2CD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 24.929.831/0001-00, com sede na Rua Frei Matias Teves, n.º 285, Salas 303 e 304, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP: 50.070-465, representada pelo Advogado **PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO**, inscrito na OAB/PE sob nº 22.334 e portador do CPF 976.381.704-82, pelo valor de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais),** pelo período de 12 meses, totalizado **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E98BD2B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTOS MATEMÁTICOS (MLS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.531.122/0001-75

Valor Global: **R$ 487.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:749C302D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DINAMICA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.657.683/0001-92

Valor Global: **R$ 227.067,50 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:71D5EDC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 24.929.831/0001-00, com sede na Rua Frei Matias Teves, n.º 285, Salas 303 e 304, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP: 50.070-465, representada pelo Advogado **PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO**, inscrito na OAB/PE sob nº 22.334 e portador do CPF 976.381.704-82, pelo valor de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais),** pelo período de 12 meses, totalizado **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:67367329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 212/2025
DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
Considerando que a Lei Federal nº 14.759/2023, em seu artigo primeiro estabelece o seguinte: "Art. 1º Fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.".

Considerando que a Portaria nº 0774/2025/SEAD, foi facultado o expediente nas repartições públicas do Estado da Paraíba no dia 21 de novembro do corrente ano, em decorrência do feriado acima citado.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar PONTO FACULTATIVO quanto ao expediente do dia 21 de novembro do presente ano, sexta-feira, no âmbito territorial do Município de Bonito de Santa Fé - PB;

Art. 2º - Para efeitos do dia de ponto facultativo do presente Decreto, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3º. Determinar que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como os locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 19/11/2025 (quarta-feira), considerando o feriado nacional no dia 20/11/2025 (quinta-feira).

Art. 4º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no Art. 3º deste decreto.

Art. 5º. Excetuam-se do disposto no Art. 3º os veículos utilizados nos serviços considerados **essenciais** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C4EB8FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2025 - REVOGA O DECRETO Nº 028/2024 E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 029/2024, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 213/2025
DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 028/2024 E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 029/2024, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o artigo 13, da Lei Municipal nº 896/2024, c/c o 7º, Inciso VII do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 357/2010 do CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 029/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° A **JARI** – Junta Administrativa de Recursos de Infrações será composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante titular e um suplente do órgão que impôs a penalidade, com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de instrução;

II – 01 (um) representante titular e um suplente indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de instrução;

III – 01 (um) representante titular e um suplente, com notório conhecimento em trânsito e no mínimo nível médio de escolaridade.

§ 1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros da **JARI** terá duração de **02 (dois) ano**s, permitida a sua recondução uma única vez.

Art. 2º - O art. 4º do Decreto nº 029/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A **JARI** deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n. º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 028/2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 165/2025, que nomeia o Sr. Alysson Bruno Santos Furtado (Coordenador Demutran), Portaria nº 166/2025, que nomeia o Sr. Wellny de Arruda Silva (Coordenador Demutran), Portaria nº 190/2025, que nomeia os membros da JARI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2A84B99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Municipal 654/2014, Decreto Municipal 013/2021 e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** conforme art. 5º da Lei Municipal nº. 654/2014, composta dos seguintes Membros:

1. Coordenadoria Executiva – Helder de Lima Sousa;
2. Conselho Municipal constituído por força da portaria nº 140/2024;
3. Apoio Administrativo – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
4. Setor Técnico – Franklyn Hugo Ramalho Berto;
5. Setor Operativo – Tarcísio Nepomuceno do Nascimento Neto.

Art. 2º - O prazo do mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C7193F67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0024/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Processo Licitatório nº 0043/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação da aquisição de material médico-hospitalar, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú/PB. Data: 01/12/2025 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 14 de novembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:0D509C61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI o Pregão Eletrônico nº 0023/2025, do Processo Administrativo nº 0056/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 33.827.265/0001-17, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância tipo "A" simples remoção, do tipo furgoneta, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 138.680,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 17 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:82B2AF3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI**, CNPJ:** 27.636.436/0001-28, vencedor do item: 0001, com o valor total: **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

Tendo esta homologação o Valor Total**: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 17 de novembro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5E6ABF31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº CD 00014/2025-01 - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025

PORTARIA Nº CD 00014/2025-01 - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar o processo de Credenciamento nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE para o período de 11 onze meses a contar a partir da assinatura do contrato com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme projeto básico Considerando o disposto no art 21 da Resolução CDFNDE nº 262013 e Lei nº 119472009; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:
Pessoa jurídica: José Vieira Alves-ME (J & F ALVES), CNPJ nº 62.569.682/0001-05 (DAP Nº PB022025.01.002698627CAF), Localizado na 3º vila do Sítio Abertas, nº S/N (Galpão Térreo), Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), vide quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar	Und	517	9,19	4.751,23

	golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.				
		Total R$:			**39.996,23**

Pessoa física: João Pedro da Silva Soares, CPF: 720.372.934-61 (DAP Nº PB122024.01.002424095CAF), residente no Sítio Abertas nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), vide quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	517	9,19	4.751,23
		Total R$:			**39.996,23**

Desta forma, o valor total homologado é de R$ 79.992,46 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos) em favor das pessoas acima citadas. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 09 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CB6301CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025** cujo **OBJETO** Da presente licitação e a contratação de empresa visando o fornecimento de fardamento, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante - PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **02/12/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Diamante, 17 de novembro de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:9712EA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025** cujo **OBJETO** Da presente licitação e aquisição de mobília escolar do tipo cadeira universitária com prancheta, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante - PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **02/12/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Diamante, 17 de novembro de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:14351BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **041/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foram declaradas **VENCEDORAS as empresas: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.538.267/0001-25 - Endereço: Rua Anísio Salatiel - CEP: 58.020-000 - Município: João Pessoa – PB, com valor de R$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - Município: Mossoró – RN, com valor de R$ 91.891,55 (noventa e um mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos); ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.995.037/0001-90 - Endereço: Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 - Município: João Pessoa – PB. Com valor de R$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais);** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.571.459/0001-01 - Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - Município: Garanhuns – PE, com valor de R$ 31.194,75 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); AIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.579.602/0001-83 - Endereço: Rua Bruno Maia de Melo - CEP: 58059132 - Município: João Pessoa – PB, com valor de R$ 27.173,20 (vinte e sete mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos);

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73 - Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro - CEP: 58410357 - Município: Campina Grande – PB, com valor de R$ 28.499,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais); PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - Município: Paulista – PE, com valor de R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)**,** e por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para as devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7F052CA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 0031/2025

O MUNICIPIO DE EMAS-PB, através da pregoeira oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento, Pregão Eletrônico n° 00031/2025, lei 14.133/2021, que conta com objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB. Fica adiado o presente processo, que estava marcada para o dia 06/11/2025 às 09:01hrs será, doravante a sessão de disputa passará a ser dia 01/12/2025, às 09:00hrs, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O motivo do adiamento de seu por motivo de alteração dos dados técnicos do termo de referência.

Emas -PB, 17 de novembro 2025.

LYNDA NUNES GALDINO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:29CD11DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX, CNPJ: Nº 43.375.035/0001-18.
VALOR GLOBAL com o de R$ 157.700,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0054/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:991C7FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: Nº 37.766.636/0001-59.
VALOR GLOBAL com o de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0054/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:91AB9906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: Nº 35.522.363/0001-71.
VALOR GLOBAL com o de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0054/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5A1FAD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0365/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.948.769/0002-01
VALOR TOTAL: R$ 51.490,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6A08D003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0372/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES, CNPJ nº 35.039.942/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 269.307,94 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0EE9838A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0373/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BR COMERCIAL DE PROSUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.846.421/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 139.842,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5E80D37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0376/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ nº 28.141.384/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 43.316,30 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5F67DE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0378/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INFINITI EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 23.829.339/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 4.914,00 (Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:43C5D258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0380/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 54.257.139/0002-25
VALOR TOTAL: R$ 12.740,00 (Doze Mil Setecentos e Quarenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2297B61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0381/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.340.684/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 18.567,20 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2C7910E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0382/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES, CNPJ nº 07.061.855/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 25.640,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CA496628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0385/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 57.492.788/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:53818719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0389/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0207/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX, CNPJ nº 43.375.035/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 157.700,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:350F4F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0391/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0207/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.522.363/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6FFC7870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX CNPJ: Nº 43.375.035/0001-18, R$ 157.700,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C777C3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA CNPJ: Nº 37.766.636/0001-59, R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FE34121A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: Nº 35.522.363/0001-71, R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6A2BABE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025

PORTARIA Nº 501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, 128207.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367/2025 a Sra. IASKARA RASANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO,123853.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CC259AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025

PORTARIA Nº 502, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0368/2025; 0369/2025 e 0370/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0368/2025; 0369/2025 e 0370/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 14 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F231E4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0386/2025 e 0387/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0386/2025 e 0387/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 13 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8A1507BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0021/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0021/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 0003/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PROPOSTAS OFERTADAS: NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - C NP J : 1 8 . 9 9 5 . 4 5 7 / 0 0 0 1 - 4 0, TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87. Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 18.995.457/0001-40 - Item(s): 4. Valor: R$ 850,00 e TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - Item(s): 1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15. Valor: R$ 50.990,00 Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.
Jacaraú - PB, 17 de novembro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7F913145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAR CLINICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AUXILIAR EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, DESTINADO A SECRETRARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 17 de Novembro de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:59151A2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025-CONTRATO Nº 021/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 021/2025.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 220.437,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais)**

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
SAÚDE
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B682002B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. A Prefeitura Municipal de Juripiranga-Pb, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação em paralelepípedo no Sítio Barra, localizada na zona rural do Município de**Juripiranga – PB,** nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 527.251,33 (Quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). Data de abertura da sessão pública: 18 de novembro de 2025. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 18/11/2025. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 04 de dezembro de 2025. Horário da disputa: 09h30minhrs (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de dezembro de 2025. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo. Nº 67, centro, Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C7882045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

Na matéria publicada na FAMUP no dia 10/11/2025, ed. 3995 cujo código **Identificador é o** A4D3BD5B, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº 083/2025

Leia-se:

Processo Licitatório Nº 084/2025

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO,
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B0ED7289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCIERO, AO CONTRATO N° 034/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCIERO, AO CONTRATO N° 034/2023.
OBJETO: Celebraram o Contrato N° 034/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: **B2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.944.573/0001-20, com sede na Avenida Piaui, n° 914, CXPST 051, CEP: 58.030-331, Bairro: Estados - Joao Pessoa-PB.**

presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(eies) contratual(is):

Acréscimo de R$ 73.403,71 (setenta e três mil quatrocentos e três reais e
setenta e um centavos) consistente no reequilíbrio econômico financeiro, do valor
atual do Contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, b, da Lei no 8.666/1993;

Juripiranga-PB, 12 de Novembro de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF sob o número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5C98F878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025-CONTRATO Nº 064/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 064/2025.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 805.359,60 (oitocentos e cinco mil,**
trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
02.010 GABINETE DO PREFEEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 99– MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO.

Juripiranga, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:EF02B07C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB. AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 034/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de pias, lavatórios, bancadas e demais itens correlatos em mármores para atender às demandas dos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é de R$ 47.481,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 18/11/2025 as 16:00h Até 25/11/2025 às 10**:00**h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7A93D2CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025

AUTORIA: VEREADOR VALDEMIR PEDRO EUGÊNIO JÚNIOR

Concede o Título de Honra Empresarial "José Rafael Sobrinho" ao empresárioJosé Vieira Sobrinho (Dedé Vieira) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suasatribuições legais e regimentais, decreta:

Art 1 - Fica concedido o Título de Honra Empresarial "José Rafael Sobrinho" aoempresário José Vieira Sobrinho (Dedé Vieira), em reconhecimento aos bons erelevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do Municípiode Lagoa de Dentro.

Art 2 - 0 Título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, emdata a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, 11 de Novembro de2025.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3936DD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº25/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO AO SENHOR JORGE DE SOUZA COUTINHO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor: **Vereador Sérgio Alves dos Santos**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte:

Art 1 Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO ao Senhor JORGE DE SOUZA COUTINHO FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade, à fé cristã e à promoção de valores éticos, morais e sociais que dignificam o ser humano e fortalecem o bem comum.

Art. 2 O presente título será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:640CA28B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N°081/2025

Assunto: **Solicita ao Chefe do Poder Executivo o envio de Projeto de Lei que institui o Serviço de Inspeção Municipal — SIM.**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro/PB, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal — SIM, o qual estabelece normas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5DAD0936

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 00026/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 00026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.194/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de polpas de frutas congeladas, devidamente padronizadas, e acondicionadas conforme as normas sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento contínuo das demandas das diversas secretarias municipais e dos programas institucionais executados pelo Município de Malta/PB**.
A reunião dia **02/12/2025 às 09h:00m**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Malta.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; **Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023**; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação: no endereço sala da cpl, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – Pb, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – site do município: www.malta.pb.gov.br, de 08hs:00min as 13:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Malta - PB, 10 de novembro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3B88A765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 05/12/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Compras Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br; Tribunal de Contas da Paraíba - https://tce.pb.gov.br/; e Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - https://manaira.pb.gov.br/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
Manaíra – PB, 17 de novembro de 2025.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:9AA1D36D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 14 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:20806676

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00018/2025 - Imperio Distribuidora de Alimentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 15.040,05. ASSINATURA: 28.10.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E4B1A0A6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00052/2025 - Valéria dos Santos - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 573,50. ASSINATURA: 13.11.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:999DC8D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 517/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, ALÍNEA "B" DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI MUNICIPAL Nº 517/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, ALÍNEA "B" DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Inciso VI, alínea "b" do artigo 5º, da Lei Municipal nº 306/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
VI – Garantia de uma progressão salarial de 4% (quatro por cento), a partir de uma carga horária de 250 (duzentos e cinquenta) horas/aula, a contar do início dos estudos de programas de desenvolvimento profissional continuado, mediante apresentação de certificados com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a ser implantado a cada 2 (dois) anos.
b) Os cursos oferecidos deverão contemplar carga horária anual de, no mínimo, 30 (trinta) horas/aula.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B9249569

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 518/2025 - INSTITUI O PAGAMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 14º SALÁRIO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES, EQUIPE GESTORA, COORDENADORES, SUPERVISORES, CUIDADORES, MONITORES DE CRECHE E MONITORES SOCIAIS) DO SISTE

LEI MUNICIPAL Nº 518/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PAGAMENTO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 14º SALÁRIO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES, EQUIPE GESTORA, COORDENADORES, SUPERVISORES, CUIDADORES, MONITORES DE CRECHE E MONITORES SOCIAIS) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB – CIDADE EDUCADORA, EM RECONHECIMENTO À MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS E À EXCELÊNCIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Monte Horebe/PB, o 14º (décimo quarto) salário referente ao exercício de 2025, destinado aos profissionais da educação que percebem remuneração proveniente dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, abrangendo professores, equipe gestora, coordenadores, supervisores, cuidadores, monitores de creche e monitores sociais, com o objetivo de reconhecer e valorizar os servidores que estejam em efetivo exercício no processo de ensino e aprendizagem.

I - No tocante a gratificação, faz jus os funcionários contemplados por este projeto de lei, o relevante reconhecimento da gestão, pela já reconhecida lei municipal n° 376/2019, que carrega consigo o título de **"PROJETO MONTE HOREBE, CIDADE EDUCADORA"**, que eleva o patamar daqueles que prestam reconhecido serviço a educação municipal de Monte Horebe-PB.

II – Em reconhecimento e valorização pela participação efetiva dos profissionais da Educação nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras: Instituto Brasil Solidário (IBS), o Selo UNICEF, e a Plataforma AVAMEC.

III – Em reconhecimento ao esforço coletivo que possibilitou ao Município de Monte Horebe-PB alcançar, no ano de 2024, 93,40% das crianças alfabetizadas na idade certa, atingindo o Nível 5 – o mais elevado desempenho do Brasil, calculado com base nos resultados das Avaliações do 2º Ano do Ensino Fundamental conduzidas pelos Sistemas Estaduais de Avaliação, em regime de colaboração com o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB,

IV – Em reconhecimento pelo desempenho dos resultados das avaliações externas dos Ciclos Avaliativos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e dos resultados das avaliações da Escola das Adolescências.

Art. 2º A concessão do 14º Salário tem caráter incentivador, não incorporável aos vencimentos, não se constituindo base de cálculo para qualquer outra vantagem, gratificação ou benefício, e não se estendendo automaticamente aos aposentados e pensionistas, profissionais em gozo de licença e afastados por permutas.

Art. 3º O pagamento instituído por esta Lei será custeado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB 70%,** observada a legislação vigente, e poderá contar com outras fontes próprias do Tesouro Municipal, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações legais com a folha de pagamento e com as aplicações mínimas constitucionais em Educação.

Art. 4º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em atos do poder executivo.

Art. 5º O município fica autorizado a encaminhar projeto de crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:70B501D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 519/2025 - CRIA O PRÊMIO ANUAL " CIDADE EDUCADORA DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PARA RECONHECER, VALORIZAR E PREMIAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS DOS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB.

LEI MUNICIPAL Nº 519/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA O PRÊMIO ANUAL " CIDADE EDUCADORA DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PARA RECONHECER, VALORIZAR E PREMIAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS DOS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Monte Horebe/PB, a política pública de incentivo e valorização docente com o objetivo de identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas e inovadoras que contribuam para a melhoria da trajetória de sucesso escolar dos estudantes, dos indicadores de aprendizagem e do fortalecimento da cidade educadora.

Art. 2º O Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas" realizado anualmente, será concedido aos professores efetivos ou contratados do município que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º Para o reconhecimento do Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas" os professores deverão atender aos seguintes critérios:
I - Ser professor efetivo ou contratado do município;
II - Estar em efetivo exercício de suas funções;
III - Atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
IV - Inscrever o projeto pedagógico conforme modelo disponibilizado em edital pela Secretaria Municipal de Educação, entre de fevereiro e/ou março;
V - Cada professor só poderá concorrer em um nível se ensino;
VI - Ter realizado pelo menos três cursos de formação continuada do Instituto Brasil Solidário - IBS, instituição parceira do município e apresentar a comprovação via certificado até o período de avaliação do Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas", conforme cronograma apresentado no edital.

Art. 4º O projeto a ser inscrito no Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas", deverá ser elaborado contemplando os seguintes princípios, considerando o eixo escolhido para o desenvolvimento do projeto.
I - Práticas pedagógicas exitosas que impactem positivamente a aprendizagem e fortaleçam a relação escola-comunidade;
II - Práticas pedagógicas que promovam o direito a alfabetização na idade certa;
III - Práticas pedagógicas que tenham como objetivo assegurar a Recomposição das Aprendizagens nas turmas de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que visem diminuir os índices de distorção idade-série e a reprovação escolar.
IV - Práticas pedagógicas que contribuam para construção de uma cidade educadora, sustentável, inclusiva e criativa, tendo como premissa a Carta das Cidades Educadoras;
V - Práticas pedagógicas que promovam a aprendizagem de todos, respeitem a inclusão, a diversidade e a equidade;
VI - Práticas pedagógicas que fomentem o uso da BNCC computacional, metodologias ativas, tecnologias educacionais e abordagens participativas;

VII – Práticas pedagógicas que contemplem os projetos do Instituto Brasil Solidário – IBS: Educação Financeira e Empreendedorismo, Incentivo à Leitura, Educação Ambiental e outros ofertados pela instituição parceira.
VIII - Práticas pedagógicas que contemplem os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Único - Os projetos apresentados devem ter referências com as formações e cursos ofertados pela instituição parceira do município IBS - Instituto Brasil Solidário, SELO UNICEF e outras instituições parceiras do município.

Art. 5º Serão premiados ao todo 16 projetos, sendo:
I - 06 da Educação infantil: 02 professores do público de creche da zona urbana e 01 do campo, 02 professores do público de Educação infantil da zona urbana e 01 do campo;
II - 06 do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 02 professores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) da zona urbana e 01 professor do campo; 02 professores do Ciclo Complementar (3º, 4º e 5º ano) da zona urbana e 01 professor do campo;
III – 02 professores do Ensino Fundamental – Anos Finais: 01 professor da zona urbana e 01 do campo;
IV - 01 professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 6º Os 16 projetos selecionados no O Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas", receberão a premiação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Parágrafo Único – O Prêmio que trata a presente lei, terá valor fixado em R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), podendo ser reajustado anualmente por lei municipal específica.

Art. 7º A bonificação concedida no âmbito deste Prêmio não se incorpora aos vencimentos, salários ou qualquer outra forma de remuneração habitual, não sendo considerada para cálculo de vantagens pessoais, adicionais, gratificações, aposentadoria ou quaisquer benefícios correlatos.

Art. 8º Todos os professores inscritos receberão comenda em reconhecimento a sua participação no Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 9º As escolas a qual os professores fazem parte, receberão comenda e certificado de participação.

Art. 10 Cabe a Secretaria Municipal de Educação a designação ou contratação de profissionais do meio educacional com experiência, para avaliação dos projetos inscritos, sendo estes nomeados em portaria para este fim, sob a coordenação de um profissional da mesma.

Art. 11 A divulgação dos projetos selecionados acontecerá no mês de novembro;

Art. 12 A solenidade do Prêmio "Cidades Educadoras de Boas Práticas Pedagógicas", acontecerá na semana da cidade do ano em curso.

Art 13 As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 A concessão de premiação instituída por esta lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único – A ausência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente não gera direito adquirido á percepção da premiação, podendo sua concessão ser suspensa ou postergada, mediante justificativa técnica.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), bem como abrir crédito especial para viabilizar a execução desta Lei.

Art 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:97C5EC97

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 520/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER DESENVOLVIDO DE FORMA INTERSETORIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE H

LEI MUNICIPAL Nº 520/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER DESENVOLVIDO DE FORMA INTERSETORIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência emocional, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Sistema Municipal de Ensino do Município de Monte Horebe, focando na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art.2°São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I -acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas;

II -aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento buscando a redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, a incidência de bullying, cyberbullying, e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes bem como os índices de evasão escolar, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III -promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV -fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, consequentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V -impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo, da não violência.

VI -Promover a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da educação e alunos;
Art.3°São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da saúde mental e Inteligência Emocional:
I -Aplicação de metodologias que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional para profissionais da educação e alunos;

II -Treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica, levando em consideração a temática deste projeto;

III -Acompanhamento de psicólogos nas escolas para orientar os alunos e profissionais da educação, sempre que necessário;

IV -Atendimento clínicos ou psicológico para estudantes ou professionais da educação, quando necessário, para que os mesmos fortaleçam a sua saúde mental e inteligência emocional realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema único de Saúde - SUS, de forma presencial ou virtual.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo programa fica responsável pela promoção de três encontros formativos com os profissionais da educação, voltados à saúde mental, a redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, a incidência de bullying, realizados a cada trimestre do ano.

Art.5º As escolas e creches que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe ficam responsável pelo desenvolvimento de projeto anual com foco na saúde mental dos alunos, a redução dos níveis de ansiedade, fobias, medos, a incidência de bullying e cyberbullying.

Art.6° A Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe fica responsável pela qualificação dos professores da rede Municipal, para que tenham condições de desenvolver o programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva, inclusive podendo buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público bem como as demais secretarias municipais para o desenvolvimento de ações intersetoriais, integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste Programa.

Art.7º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito nesta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares se necessário.

Art.8°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7018A626

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 521/2025 - ALTERA OS ARTIGOS 205 E 208 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA DISPOR SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E INCLUIR NOVAS

LEI MUNICIPAL Nº 521/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 205 E 208 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA DISPOR SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E INCLUIR NOVAS DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO À MATERNIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 205 e 208 da Lei Complementar nº 03/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 205**. À servidora gestante terá concedida licença-maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, sem prejuízo da remuneração, sendo composta por: **120 (cento e vinte) dias** iniciais, e possibilidade de extensão por mais **60 (sessenta) dias**, desde que seja comprovado o vínculo com a amamentação ou a necessidade de adaptação do recém-nascido" mediante requerimento apresentado até o final dos últimos 120 dias de licença".
§1º. A licença-maternidade terá início no primeiro dia do afastamento do trabalho, sendo obrigatoriamente gozada a partir do último mês de gestação, salvo recomendação médica para início antecipado.

§2º. Ocorrendo parto antecipado, a licença terá início na data do parto, independentemente da idade gestacional.

§3º. Em caso de natimorto ou aborto espontâneo comprovado por laudo médico, a servidora fará jus à licença de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante recomendação médica.

§4º. A licença-maternidade também será devida, com os mesmos direitos e prazos, nos casos de adoção ou guarda judicial de criança com até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§5º. Durante o período de licença-maternidade, fica vedada a exoneração da servidora pública efetiva ou comissionada, salvo em casos de demissão por justa causa, devidamente motivada."

"**Art. 208**. Durante o período de gestação e até 12 (doze) meses após o término da licença-maternidade, a servidora terá assegurado:

I – horário especial para amamentação, com redução de jornada de trabalho em até 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo da remuneração;

II – dispensa para realização de, no mínimo, 6 (seis) consultas médicas e exames complementares relacionados à gestação, além de ultrassonografias e consultas pediátricas iniciais;

III – estabilidade no cargo, desde a confirmação da gravidez até 12 (doze) meses após o término da licença-maternidade;

Parágrafo único. As garantias previstas neste artigo aplicam-se também à servidora adotante ou guardiã judicial de criança com até 12 (doze) anos de idade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe - PB, 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9C1A52B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM

PROCESSOS LICITATÓRIOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390–39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 0004/2025 – 11.04.25 – MARIA EDUARDA ARAÚJO RAMOS - R$ 24.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:066E9262

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de combustível (gasolina comum), visando atender o abastecimento do veículo que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olivedos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 0002 2001 – ATIVIDADES LEGISLASTIVAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0004 – 3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 0003/2025 - 15.05.25 - REDE LUCENAOLIVEDENSE LTDA - R$ 42.098,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9B3A8323

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, VISANDO ATENDER A LEI N.º 12.527–2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXEGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXILIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE, EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390–39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 0005/2025 – 11.04.25 – **HERBET OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA** - R$ 26.400,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1BB8A7F1

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390–39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 0006/2025 – 25.04.25 – **HEAC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** - R$ 26.600,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FE74C09A

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, MATÉRIAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB, TAIS COMO: TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO, PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA, CONTRATAÇÃO DE BLOG PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE ARTES INSTITUCIONAIS E GERECIAMENTO DE REDE SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390–39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 15/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 0007/2025 – 15.05.25 – **FELIPE COSTA DINIZ** - R$ 48.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:AE65A5CE

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIFICOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO REPTRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONTAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 0201.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390-39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 00001/2025 – 11.04.2025 - JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:026B4282

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 0201.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390-39.00 – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos e: CT Nº 00002/2025 – 08.04.2025 - PRESTE CONTAS – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA - R$ 60.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:960F95C3

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA EDUARDA ARAÚJO RAMOS - R$ 24.000,00.
Olivedos - PB, 11 de Abril de 2025

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6CB52C79

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, VISANDO ATENDER A LEI N.º 12.527–2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXEGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXILIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE, EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **HERBET OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA** - R$ 26.400,00.
Olivedos - PB, 11 de Abril de 2025

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9D7C01F2

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **HEAC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** - R$ 26.600,00.
Olivedos - PB, 25 de Abril de 2025

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DD989CDB

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, MATÉRIAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB, TAIS COMO: TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO, PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA, CONTRATAÇÃO DE BLOG PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE ARTES INSTITUCIONAIS E GERECIAMENTO DE REDE SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FELIPE COSTA DINIZ** - R$ 48.000,00.
Olivedos - PB, 15 de Maio de 2025

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da Câma

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B546F752

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIFICOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO REPTRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONTAS PÚBLICAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.
Olivedos - PB, 11 de Abril de 2025

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da Câmara

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:143FA89B

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRESTE CONTAS – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA - R$ 60.000,00.
Olivedos - PB, 08 de Abril de 2025

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:982C58EA

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de combustível (gasolina comum), visando atender o abastecimento do veículo que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olivedos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE LUCENAOLIVEDENSE LTDA - R$ 42.098,00.
Olivedos - PB, 15 de Maio de 2025

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:50EE5A36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos, de forma complementar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025, no endereço: Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.
Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:92261F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00023/2025 - 17.11.25 - C. R. PIPERNO JUNIOR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL - CNPJ 49.862.856/0001-65 - R$ 132.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1755D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Móveis Planejados para a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAMUEL LEONARDO GOMES DE LUCENA & CIA LTDA - CNPJ: 30.568.751/0001-70 - R$ 63.000,00.
Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8E03BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea g, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Produção e Confecção Artística e Cultural de Escultura de Nossa Senhora das Graças no Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E S DE JESUS - CNPJ: 15.561.967/0001-10 - R$ 250.000,00.
Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:55FDEBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre "Feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e Ponto Facultativo" na cidade de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que Município de Ouro Velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:
Art. 1° - Facultar o expediente do dia 21 de novembro de 2025, (sexta-feira), nas repartições municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 17 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F2EBF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Produção e Confecção Artística e Cultural de Escultura de Nossa Senhora das Graças no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea g, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipa de Cultura Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 17/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00055/2025 - 17.11.25 - E S DE JESUS - CNPJ 15.561.967/0001-10 - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:23FC5707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Produção e Confecção Artística e Cultural de Escultura de Nossa Senhora das Graças no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea g, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 17/11/2025.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:068F781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Produção e Confecção Artística e Cultural de Escultura de Nossa Senhora das Graças no Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5B8515F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Móveis Planejados para a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:13AA215D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 000218/2025

CONTRATANTE: Município de Paulista/PB.
CONTRATADA: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA, portadora do CNPJ nº 30.410.223/0001-98.
OBJETO: Trata-se de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 000218/2025, motivada pelo descumprimento contratual, consubstanciado em atraso injustificado na entrega de produtos, em afronta à Cláusula Sétima do Contrato. A contratada foi notificada formalmente, de acordo com notificação publicada no Diário Oficial da FAMUP em 22/10/2025, mesmo assim não regularizou a entrega dos produtos solicitados, causando grave problema de saúde pública no Município, qual seja o comprometimento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, I e II, e 138, I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faculta-se ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ampla defesa e o contraditório.

Paulista - PB, 17 de novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:59ABF65F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DE PEDRA LAVRADA PB, PARA O PERÍODO DE 2025/2035".

LEI MUNICIPAL Nº 0419 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Pedra Lavrada PB, para o período de 2025/2035".

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pedra Lavrada PB, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.
§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Pedra Lavrada PB.
§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, de Cultura, Turismo e Juventude, e de Meio Ambiente se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.
§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:
- Crianças com saúde;
- Educação infantil;
- As famílias e as comunidades das crianças;
- Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- Do direito de brincar de todas as crianças;
- A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- Enfrentando às violências contra as crianças;
- Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- Evitando acidentes na primeira infância;
- A criança e a cultura;
- O sistema de justiça e a criança;
- Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- As empresas e a primeira infância;
O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedra Lavrada PB, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Pedra Lavrada PB, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Conselho Municipal de Turismo;
VIII - Câmara dos Vereadores;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Saúde;
XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Juventude;
XV - Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada – PB, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pedra Lavrada PB, nortearão a adequação de ações no

Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Lavrada – PB em 17 de novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5FD30675

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE BOMBONAS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.575.881/0001-18 - R$ 30.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 28 de Outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE BOMBONAS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00166/2025 - 30.10.25 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4A138E7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO DE N° 00095/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 00095/2025- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO DE N° 00095/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: ADEQUEAÇÃO/ REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CORDEIRO NETO
N° DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 90 (NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2025
VIGÊNCIA: 07/02/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:B275EFF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMDCA

Picuí – PB, 17 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D41889E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.285/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ocorrer no dia 20 de novembro de 2025, instituído pela Lei Federal 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:414D1F9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 – SMECD/PICUÍ-PB

MUNICÍPIO DE PICUÍ – PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INSCRIÇÃO DE PROFESSORES NO PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB (SMECD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.235, de 25 de agosto de 2025, torna público o presente EDITAL, que regulamenta o processo de inscrição dos professores da Rede Municipal de Ensino no Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO
O presente Edital tem por objetivo inscrever e selecionar professores alfabetizadores e demais docentes da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB que desenvolvem práticas pedagógicas exitosas, contribuindo para a melhoria dos resultados de aprendizagem e o avanço dos indicadores educacionais (SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE-Paraíba), conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 1.235/2025.

2. DOS PARTICIPANTES
Poderão participar do processo de inscrição:

• Professores efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB;

Docentes que atuem em turmas de alfabetização (1º ao 2º ano do Ensino Fundamental), bem como professores de outras etapas que apresentem práticas relevantes de promoção da aprendizagem;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24/11/2025 a 27/11/2025**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição (Anexo I)** e entrega ou envio eletrônico dos documentos, juntamente com o **Relato de Boa Prática**:

• Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
• Ou por meio do preenchimento on-line do formulário e envio dos documentos solicitados no item 3.2, disponível em: https://forms.gle/zB1kqYyBZyHNmCCx6

3.2. O formulário deverá ser preenchido no Google Forms ou entregue pessoalmente na SMECD, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

• Cópia do RG e CPF;
• Diploma de escolaridade referente à formação docente;
• Declaração da direção escolar confirmando o exercício docente na turma informada;
• Ato de Nomeação ou Termo de Posse;
• Relato da Boa Prática Pedagógica (modelo – Anexo II).

3.3. No caso das inscrições on-line, todos os arquivos anexados ao formulário deverão estar em formato **PDF**. Para as inscrições presenciais, o formulário e os documentos deverão ser entregues **impressos**.
3.4. Os arquivos enviados de forma eletrônica deverão estar em formato PDF e nomeados conforme o tipo de documento e o nome completo do candidato.
Exemplo: RG e CPF – MARIA, Diploma – JOÃO SILVA, Relato da Boa Prática – ANA COSTA.
3.5. Não será aceita inscrição mista, com parte dos documentos enviados on-line e parte entregue presencialmente. O candidato deverá optar por apenas uma forma de inscrição: on-line ou presencial. Não será aceito o envio de documentos por qualquer outro meio que não seja o Google Forms, no caso de inscrição on-line, ou a entrega presencial, no caso de inscrição presencial.

4. DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO
Os professores poderão inscrever-se em uma das categorias abaixo:
I – Boas Práticas de Alfabetização:
Projetos, atividades ou metodologias que contribuam para o desenvolvimento da leitura, escrita e oralidade nos anos iniciais.
II – Boas Práticas Pedagógicas Inovadoras:
Ações que estimulem o protagonismo do aluno, o uso de metodologias ativas, recursos tecnológicos e integração curricular.
III – Resultados de Aprendizagem:
Docentes cujas turmas apresentaram crescimento comprovado nos resultados do SAEB-IDEB, CNCA e/ou SIAVE-Paraíba.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
5.1. As práticas e resultados serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada pela SMECD, observando os seguintes critérios (art. 4º do Decreto nº 1.235/2025):

• Crescimento nos indicadores SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE-Paraíba na turma em que leciona;
• Uso de materiais didático-pedagógicos adequados;
• Planejamento de aulas com sequência lógica e registro nos sistemas da SMECD;
• Aplicação de metodologias adequadas de ensino;
• Promoção de ambiente alfabetizador e envolvimento das famílias;
• Desenvolvimento da oralidade e incentivo à leitura;
• Inclusão de atividades lúdicas e contextualizadas;
• Criar situações reais e simuladas para que os alunos resolvam problemas;
• Uso de diferentes espaços escolares e comunitários;
• Registro e acompanhamento do desempenho dos alunos;
• Comunicação efetiva com as famílias;
• Ações de promoção de valores éticos, morais e de combate à discriminação.

5.2. Somente serão considerados elegíveis os professores que cumprirem pelo menos 80% dos critérios acima e demonstrarem evidências de impacto positivo nos resultados de aprendizagem de seus alunos.
5.3. O Relato de Boas Práticas será o principal instrumento de avaliação do candidato. O documento deverá conter todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, incluindo capa e contracapa, conforme as normas da ABNT. O relato deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) páginas e estar em conformidade com as orientações estabelecidas no Anexo II. É fundamental que o candidato dê destaque à descrição do projeto, aos resultados alcançados e às evidências apresentadas, uma vez que esses itens serão criteriosamente avaliados e comprovarão a efetividade da prática desenvolvida.

6. DA PREMIAÇÃO
Conforme o Decreto nº 1.235/2025, os professores reconhecidos receberão:

Certificados, medalhas, troféus e/ou equipamentos pedagógicos ou simbólicos, conforme disponibilidade orçamentária anual;

• Divulgação oficial nos canais institucionais da SMECD e da Prefeitura Municipal.

A entrega dos prêmios ocorrerá em evento oficial de encerramento do ano letivo de 2025, em data a ser divulgada posteriormente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital;
• Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta;
• Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da SMECD;
• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí – PB, 17 de novembro de 2025.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RANIERI FERRERA
Prefeito Constitucional de Picuí-PB

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem
Nome do Professor: _____ Número do CPF: _____
Número do RG:_____ E- mail institucional: _____ Telefone para contato:_____
Escola: _____
Função/Cargo: _____ Ano/Turma em que exerce a docência: _____ Tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino: _____
Categoria: ( ) Alfabetização ( ) Boas Práticas Inovadoras ( ) Resultados de Aprendizagem
Título da Prática: _____
Período de execução: _____

Eu, _____, professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Picuí, declaro estar ciente dos termos do edital e que todas as informações e documentos anexados ao processo de inscrição são verdadeiros.

ANEXO II – MODELO DE RELATO DE BOA PRÁTICA (mínimo de 10 páginas)

• Título da Prática:

CAPA — CONTRACAPA — SUMÁRIO
ELEMENTOS TEXTUAIS

• Problema ou necessidade identificada:

(Descreva a situação, desafio, necessidade ou demanda que motivou a prática.)

• Objetivos da prática:

(Informe os objetivos gerais e específicos que se pretendeu alcançar.)

• Descrição das ações desenvolvidas:

(Explique detalhadamente como a prática foi realizada, etapas, estratégias metodológicas, recursos utilizados, participação dos alunos etc.)

• Resultados observados:

(Relate os resultados alcançados, avanços, impactos e mudanças percebidas.)

• Evidências (fotos, registros, produções dos alunos etc.):

(Anexe as evidências que comprovam a prática e seus resultados.)

• Considerações finais (aprendizados e sugestões):

(Apresente reflexões, aprendizagens adquiridas e possíveis recomendações.)
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

(Caso haja anexos adicionais, referências ou documentos complementares, inserir aqui.)

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:406384F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
EDITAL DO CMDDCA Nº 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.342 de 08 de outubro de 2025 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar o colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA em virtude da atualização da Lei Municipal que atende a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA realizada em 30 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO do CMDDCA Nº 006 de 03 de novembro de 2025, onde dispõe acerca da instituição da Comissão Temporária para condução do Processo de escolha dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, através de Fórum Próprio para biênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados no artigo 11º, II da Lei Municipal nº 2.342/2025, a saber: **Representantes de Movimento Religioso; Representantes de Clube de Serviços; Representantes de Comunidade Quilombola; Representantes de Trabalhador do Sistema de Garantia de Direitos que atua na promoção e proteção dos Direitos da Criança e Adolescente; e Representantes de Entidades e Associações que atuam na Política de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, para que promovam a habilitação junto ao referido conselho, na forma disposta neste ato, de acordo com o Cronograma de Atividades constante neste Edital, objetivando sua aptidão a participação da Assembleia destinada a escolha da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, que

ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2025**, às **14h00** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro, Pombal-PB, para o biênio 2026/2028.

§1º Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.

§2º Conforme Lei Municipal nº 2.342/2025, Art. 11, §4º, só poderão concorrer a vaga de membro da sociedade civil conforme descrito acima aquelas que estiverem em pleno funcionamento no Município a pelo menos dois anos, que contenham o registro Ativo no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam com todas as prestações de contas em dias perante o CMDDCA.

§3º Conforme Lei Municipal nº 2.342/2025, Art. 11, § 5º, em caso de Trabalhadores do SGD para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão apresentar Portaria de Nomeação que designe ao Cargo requisitado que comprove as alíneas d) do art.11, II, da Lei municipal, bem como apresentar comprovação de no mínimo dois anos de experiência de atuação na Política de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Serão eleitos na Assembléia de Eleição:
Um titular e um suplente Representantes de Movimento Religioso;
Um titular e um suplente Representantes de Clube de Serviços;
Um titular e um suplente Representantes de Comunidade Quilombola;
Um titular e um suplente Representantes de Trabalhador do Sistema de Garantia de Direitos que atua na promoção e proteção dos Direitos da Criança e Adolescente; e
Três titulares e três suplentes Representantes de Entidades e Associações que atuam na Política de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Para a realização do processo de habilitação a que se refere o art. 1º deste Edital, as representações deverão apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:

I – Representantes do Movimento Religioso:
Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal;
Cópia da Resolução do CMDDCA aprovando o Registro.

II – Representantes de Clubes de Serviços:
Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal;
Cópia da Resolução do CMDDCA aprovando o Registro.

III – Representantes de Comunidade Quilombola:
Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal;
Cópia da Resolução do CMDDCA aprovando o Registro.

IV – Representantes de Trabalhador do Sistema de Garantia de Direitos que atua na promoção e proteção dos Direitos da Criança e Adolescente
Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Portaria de Nomeação que designe ao Cargo, com comprovação de no mínimo dois anos de experiência de atuação na Política de crianças e adolescentes;
Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal.

V – Representantes de Entidades e Associações que atuam na Política de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal;
Cópia da Resolução do CMDDCA aprovando o Registro.

§1º - As representações eleitas nesta Assembléia de eleição exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período.

§2º - Por ocasião da apresentação da documentação a que se refere os incisos constantes do caput deste artigo, cada segmento deverá indicar expressamente seu respectivo representante apto a votar e ser votado no processo de preenchimento das vagas destinadas ao segmento não governamental no CMDDCA.

Art. 4º - A Assembléia de eleição será composta de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição "análise documental" e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes dos segmentos inscritos e presentes.

Art. 5º - A Assembléia de eleição reger-se-á pelo seguinte cronograma:

18/11/2025 a 27/11/2025- Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no art. 3º deste edital.

28/11/2025- Análise dos pedidos de habilitação e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da

Comissão, contendo relação de representantes habilitados e não habilitados.

01/12/2025 - Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão.

02/12/2025-Prazo para julgamento de recursos apresentados e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

04/12/2025- Assembleia de Eleição e publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP do resultado da Assembléia de Fórum Próprio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB.

Art. 7ºAs inscrições também poderão ser feitas através do seguinte endereço eletrônicosededosconselhospombal@gmail.com desde que conste em anexo toda documentação.

Parágrafo único:A não apresentação ou não envio de qualquer um dos documentos necessários para realização das inscrições acarretará na NÃO HABILITAÇÃO da entidade demandante da inscrição.

Art. 8º Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, ou pelo endereço eletrônico**sededosconselhospombal@gmail.com**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação municipal, no que couber.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 14 de novembro de 2025.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro da Comissão Eleitoral

MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

TAINÁ DA COSTA NÓBREGA
Membro da Comissão Eleitoral

ISABELE BEZERRA FREITAS
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Representante de:
( ) Movimento Religioso;
_____
_____

( ) Clube de Serviços;
_____
_____

( ) Comunidade Quilombola;
_____
_____

( ) Trabalhador do Sistema de Garantia de Direitos que atua na promoção e proteção dos Direitos da Criança e Adolescente;
_____
_____

( ) Entidades e Associações que atuam na Política de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes
_____

_____

CNPJ: _____
Endereço:
_____Nº_____Bairro_____CEP:_____
_ _
Telefone:_____ E-mail:_____

Representantes no Fórum Próprio:
Nome: _____
CPF:_____RG:_____Telefone:
_____

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Requerimento de inscrição/habilitação (Anexo I deste Edital);
( ) Cópia do RG e CPF do indicado;
( ) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
( ) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
( ) Ofício de indicação do órgão ao qual representa lhe indicando a participar do processo de fórum próprio como representante desta instituição;
( ) Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal;
( ) Cópia da Resolução do CMDDCA aprovando o Registro;
( ) Portaria de Nomeação que designe ao Cargo, com comprovação de no mínimo dois anos de experiência de atuação na Política de crianças e adolescentes;
( ) Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pombal.

OBS:_____

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:8615A297

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV
EDITAL DO COMJUVE Nº 01 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Municipais Nº 1.753/2016 e N°1.873/2019.

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade em renovar o mandato do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2025/2027, bem como escolher em Assembléia de eleição os representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, em seu Capitulo IV, Art.5º, II, §1º Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público; e

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO do COMJUVE Nº 002 de 03 de setembro de 2025, onde dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para condução do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude do Município de Pombal/PB – COMJUVE, para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados no artigo 4º, II da Lei Municipal nº 2.332/2025, a saber: **Representantes do Movimento Estudantil, Representantes de Movimento Étnico-racial, Representantes do Movimento Religioso, Representantes de Clubes de Serviços e Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude,** para que promovam a habilitação junto ao referido conselho, na forma disposta neste ato, de acordo com o Cronograma de Atividades constante neste Edital, objetivando sua aptidão a participação da Assembleia destinada a escolha da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE, que ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2025**, às **14h00** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro, Pombal-PB, para o biênio 2025/2027.

§1º Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2025/2027.

§2º Os representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal e, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos da Juventude.

Art. 2º - Serão eleitos na Assembléia de Eleição um titular e um suplente: Representante do Movimento Estudantil, Representante de Movimento Étnico-racial, Representante do Movimento Religioso, Representante de Clubes de Serviços e Representante de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude.

Art. 3º - Para a realização do processo de habilitação a que se refere o art. 1º deste Edital, as representações deverão apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:

I – Representantes do Movimento Estudantil:
Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado; e
Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.

II – Representantes de Movimento Étnico-racial:
Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

III – Representantes do Movimento Religioso:
Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

IV – Representantes de Clubes de Serviços:
Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

V – Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude:
Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

§1º - As representações eleitas nesta Assembléia de eleição exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período.

§2º - Por ocasião da apresentação da documentação a que se refere os incisos constantes do caput deste artigo, cada segmento deverá indicar expressamente seu respectivo representante apto a votar e ser votado no processo de preenchimento das vagas destinadas as entidades não governamentais no COMJUVE.

Art. 4º - A Assembléia de eleição será composta de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição "análise documental" e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes dos segmentos inscritos e presentes.

Art. 5º - A Assembléia de eleição reger-se-á pelo seguinte cronograma:

18/11/2025 a 01/12/2025- Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no art. 2º deste edital.

02/12/2025- Análise dos pedidos de habilitação e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da Comissão, contendo relação de representantes habilitados e não habilitados.

03/12/2025 - Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão.

04/12/2025-Prazo para julgamento de recursos apresentados e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

08/12/2025- Assembleia de Eleição e publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP do resultado da Assembléia de Fórum Próprio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB.

Art. 7ºAs inscrições também poderão ser feitas através do seguinte endereço eletrônicosededosconselhospombal@gmail.com desde que conste em anexo toda documentação.

Parágrafo único:A não apresentação ou não envio de qualquer um dos documentos necessários para realização das inscrições acarretará na NÃO HABILITAÇÃO da entidade demandante da inscrição.

Art. 8º Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,

localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, ou pelo endereço eletrônico**sededosconselhospombal@gmail.com**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação municipal, no que couber.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 17 de novembro de 2025.

IZABELE BEZERRA FREITAS
Membro Da Comissão Eleitoral

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA
Membro Da Comissão Eleitoral

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Membro Da Comissão Eleitoral

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Representante de:
( )Movimento Estudantil:_____
( ) Movimento Étnico-racial:_____
( ) Movimento Religioso:_____
( ) Clubes de Serviços:_____
( ) Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Nº_____Bairro_____CEP:_____
_____
Telefone:_____ E-mail:_____

Representantes no Fórum Próprio:
Nome:_____
CPF:_____RG:_____Telefone:
_____

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Requerimento de Inscrição/Habilitação;
( ) Cópia do RG ou CPF do indicado;
( ) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
( ) Cópia do CNPJ;
( ) Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses;
( ) Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.

OBS:_____

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:D79C78B9

GABINETE
LEI N° 2.346 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ITBI (REFIS – ITBI) DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pombal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) que tenham sido objetos de ações fiscais, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º Caso o contribuinte tenha algum débito tributário relativo a ITBI, com exigibilidade suspensa ou não, e queira incluir no REFIS, basta confessar.
§ 2º Somente pode ser contemplado pelo programa instituído por esta Lei o contribuinte com débito de ITBI cuja ação fiscal tenha sido formalizada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º desta Lei, em nome do sujeito passivo (contribuinte), inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFIS só pode ser formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação, por meio do e-mail "tributacao@pombal.pb.gov.br".

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, em sendo o caso, a Procuradoria-Geral do Município deve comunicar nos autos a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 4º Os créditos tributários de que trata o art. 1º desta Lei incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, podem ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispõe o artigo 223 da Lei Complementar Municipal nº 1.262/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante devem ser consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§ 2º A consolidação abrange todos os débitos relativos ao ITBI existentes em nome do sujeito passivo lançados na dívida ativa, observadas as condições estabelecidas no caput do art. 1º desta Lei, com pedido de adesão feito pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinados nos termos da legislação vigente.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não pode ser inferior a:
I – R$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e que seja proprietário de um único imóvel no Município;
II – R$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 4º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deve ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais/diligências ou prova de sua dispensa legal, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, nos termos do parágrafo único do art. 221 da Lei Complementar Municipal n. º 1.262/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal.
§ 5º A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até a quitação total da dívida.
§ 6º As parcelas do REFIS devem ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira em até 30 dias do deferimento e conclusão do procedimento inerente ao requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao que foi

escolhido pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§ 7º O pedido de parcelamento implica na ciência e na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários, além da expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte e especialmente na aceitação plena de todos os termos e condições previstos nesta lei.

Art. 5º Para fins da consolidação e parcelamento do montante do débito de que trata esta lei, fica estabelecido o desconto de 100% dos juros e da multa para o pagamento que seja efetuado à vista ou dividido em até 36 parcelas.

Art. 6º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida, ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no artigo anterior.

Art. 7º O sujeito passivo no REFIS, pode requerer a qualquer tempo, caso seja de seu interesse, a emissão de certidão acerca de sua situação tributária, a qual pode ser emitida, nos seguintes termos:

I – Certidão Positiva – diante da existência de débitos;
II – Certidão Positiva com efeitos negativos – diante da existência de débitos com parcelamentos em trâmite e antes da quitação;
III – Negativa – diante da inexistência de qualquer débito ou parcelamentos junto ao município.

Art. 8º Fica facultada à Administração municipal proceder a compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e/ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput deste artigo não podem ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§ 2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresenta juntamente com o requerimento de opção, a documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

Art. 9º O não recolhimento da primeira parcela implicará no cancelamento da adesão ao REFIS.

Art. 10. O contribuinte é excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – a inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuadas no interesse de seu cumprimento;
III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se as novas sociedades ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a dívida e/ou a responsabilidade, solidária ou não, do REFIS;
IV – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
V – o prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;
VI – o falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros, legatários e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS até o limite da sucessão;
VII – a constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere esta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo.

Parágrafo único. A inclusão do contribuinte no REFIS acarreta na imediata exigibilidade de totalidade do débito tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em caso de descumprimento do parcelamento, o montante confessado com os acréscimos legais previstos na legislação municipal desde à época da ocorrência do respectivo fato gerador, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Finanças podem estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 12. Fica fixada a data base de até 31 de outubro do exercício fiscal para o término do envio à Procuradoria do Município, das Certidões de Dívida Ativa e dos demais documentos necessários para que seja promovida a cobrança Judicial dos créditos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 13 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CC24CA61

GABINETE
LEI N° 2.348 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a lei municipal n° 1.765, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de Pombal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei altera o §2°, do inciso II, do Art. 19, da lei municipal n° 1.765, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2° O §2°, do inciso II, do Art. 19, da lei municipal n° 1.765, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9E4AEB30

GABINETE
LEI N° 2.349 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece como utilidade pública a "ONG 4 PATAS" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **"Organização Não Governamental 04 (Quatro) Patas – ONG 4 PATAS"** sediada no município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8DDD03A3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0231/2025

Pombal/PB, 17 de novembro de 2025.

À Ilma. Contratada

RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS , inscrita no CNPJ: 32.380.106/0001-54, com endereço na Rua Inácio Fernandes Nóbrega, nº 257, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB.

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 878/2025,** para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Consta em expediente oriundo da Secretaria de Saúde de Pombal, que a empresa notificada tem contrato vigente para a confecção de próteses removíveis, destinadas aos pacientes do município.

Ocorre que as próteses entregues apresentam constantes falhas técnicas, entre as quais:

• Desarmonias nas relações maxilomandibulares;
• Confecção incorreta das bases de prova, inviabilizando a retenção e estabilidade das peças no seguimento dos casos;
• Não realização de montagem em dentes, nas fases de provas.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito à qualidade e conformidade do material é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 878/2025,** para que apresente, **em 48h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata regularização na confecção das próteses requisitadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8A0A7E9F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0464/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 212/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.454.603/0001-64**, participante da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - **Objeto:** ***Reforma*** e Ampliação do Estádio "O PEREIRÃO", no município de Pombal-PB (Iluminação do campo, conclusão dos vestiários/WC's públicos e execução do embasamento com pedra argamassada – Contrato de Repasse 1048664-24 – Gov Federal/Min do Esporte, em vista de que durante a apresentação dos documentos de habilitação, constatou-se a apresentação de documentação falsificada, podendo seu ato ser enquadrado no art. 337-F do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), configurando ainda hipótese de aplicação de penalidade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 212/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **KORBAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº **46.454.603/0001-64**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 023/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2B924EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1064/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1323/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BIBISMARK ALVES DE MATOS	1564	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7529F7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1065/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1322/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MATHEUS DE MOURA SALES	2794	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:643640B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1066/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1320/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILMAR COSTA DE SOUSA	1565	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64A44B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1067/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1318/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA	0681	ELETRICISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC988BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1068/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1348/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIANA LACERDA SOUSA	3256	DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95A3D6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1069/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1363/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LIDIANE ROQUE NOBREGA DOS SANTOS	4479	DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3D9A1E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1070/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1347/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALMIRA LIMA SALDANHA	7746	DIRETOR ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:82C1B180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1071/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1351/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	0141	DIRETOR ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21639FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1072/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1335/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA	0665	DIRETOR ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B7464D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1073/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1365/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
VIVIANNE ASSIS GALDINO	3098	DIRETOR ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:456F5DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1074/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1342/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ALINE BATISTA DA SILVA	0625	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	05/11/2025 a 04/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6775F50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1075/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1303/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA	2703	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ABB59A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1076/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1309/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EPITÁCIO FERNANDES CARNEIRO JUNIOR	2787	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A568E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1077/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1336/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RENATA LEITE DE SOUSA	0119	AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C15F5785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1078/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1288/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LADY LAURA DE LIMA BARBOSA	1319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B33F4D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1079/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1270/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	0018	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFE6A233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1080/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1259/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA	0042	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:772F0F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1081/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1264/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIO DOS SANTOS ALVES	0826	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BD41236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1082/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1295/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEVI VIEIRA DA SILVA	0141	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2025	

Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3812C96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1083/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1296/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RONIERIO LIMA DOS SANTOS	0443	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75388372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1084/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1299/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAUJO QUEIROGA	0784	FONOAUDIÓLOGO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1A86C36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1085/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1316/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA	1435	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1B269703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1086/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1331/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RONDINELY DE ASSIS PEREIRA	0158	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0919CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1087/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1306/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ MOISÉS FILHO	0140	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAEECE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1088/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1333/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PEDRO WERTON DE SOUSA COSTA	0436	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta

funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2321BA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1089/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1301/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO RICARDO FORMIGA FRANKLIN VIEIRA	4368	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SOLO URBANO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	20/10/2025 a 18/11/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37DE96C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **01 de dezembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 17 de novembro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6D12A2B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro (quinta-feira) é feriado nacional em alusão ao Dia da Consciência Negra (Lei nº 14.759/2023);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante esse período, garantindo a organização das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba decretou ponto facultativo para os servidores estaduais no dia 21 de novembro de 2025, e que é conveniente ao interesse público alinhar as datas para o âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, econômica e operacional dos serviços municipais, diante da proximidade entre o feriado nacional e o final de semana;
CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, garantindo a continuidade das atividades indispensáveis à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cecília/PB no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os serviços públicos essenciais e indispensáveis deverão ser mantidos, conforme determinação do chefe de cada órgão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cecília/PB, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:6B85B5B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Santa Cecília/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cecília, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, destinado a promover, apoiar e fortalecer a prática esportiva amadora, em suas diversas modalidades e categorias, como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, cidadania e desenvolvimento humano.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos principais:

I – Incentivar a prática esportiva regular por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
II – Apoiar a formação e manutenção de equipes e clubes amadores do município nas categorias A e B, e demais que venham a ser criadas;
III – Fomentar a participação de equipes municipais em competições esportivas locais, regionais e estaduais;
IV – Estimular o surgimento de novos talentos esportivos;
V – Promover a integração comunitária e o fortalecimento do convívio social por meio do esporte;
VI – Articular ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Juventude e demais órgãos públicos para a execução do programa.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá:

I – Prestar apoio técnico, estrutural e logístico às equipes amadoras, clubes e associações esportivas do município;

II – Ceder espaços públicos adequados para a realização de treinamentos, competições e eventos esportivos;

III – Promover campeonatos, torneios e festivais esportivos em parceria com a comunidade local;
IV – Conceder auxílio financeiro ou material para aquisição de uniformes, equipamentos e transporte das equipes;
V – Firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas, clubes, federações e demais organizações esportivas.

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador será desenvolvido em articulação entre as Secretarias Municipais de Educação e de Esporte, podendo contar com o apoio de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º Para ter acesso aos benefícios previstos nesta Lei, as equipes, clubes ou associações esportivas deverão estar regularmente cadastradas junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, apresentando documentação exigida em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da transparência, igualdade de acesso, impessoalidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de favorecimento político-partidário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º – Fica o Poder executivo municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios, formas de apoio e demais normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 10. - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a organizar e promover anualmente torneios interclasse no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, podendo incluir a participação de ex-alunos e membros da comunidade escolar, como forma de fortalecer os vínculos educacionais, incentivar a prática esportiva e valorizar a história das instituições de ensino.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília/PB, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0DB38306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2025
Santa Helena – PB. Em 17 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023, em cumprimento à DECISÃO LIMINAR prolatada nos autos da **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, Proc. nº 0802785-75.2025.8.15.0051, que tramita na 2ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB**, a qual será objeto de Recurso interposto pela municipalidade visando a sua respectiva reforma da decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARINALVA ROBERTO GOMES, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Vigilancia Sanitária**,** regido pelo Regime Estatutário, com lotação na Secretaria de Administração e exercício na Secretaria de Saúde do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:9617D991

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil – 1351, Vila Salomé, CEP: 86192000 - Cambé – PR, com valor global de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.709.243/0001-54, com sede na Rua Antônio de Souza Pinto - 30, Bairro Jardim Ribeiro, CEP: 37068100 – Varginha – MG, com valor global de R$ 29.999,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, com valor global de R$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais); M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, 1595, JD Alpes - CEP 86075-000, Londrina- PR, com valor global de R$ 82.292,00 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, Nº 16, centro, CEP: 58.800-130, Sousa – PB, com valor global de R$ 43.935,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais). **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos para as unidades básicas de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, aquisição de materiais e equipamentos para as unidades básicas de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 218.042,96 (duzentos e dezoito mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Ratificação em: 11/11/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2976FEF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2025
O Pregoeiro comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00hs do dia 24/11/2025, com o objetivo: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB, exercício 2026. Motivo: Para fazer retificações no edital. Informações.E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
São Bentinho - PB, 17 de Novembro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2025
O Pregoeiro comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00hs do dia 26/11/2025, com o objetivo: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e derivados) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB, exercício 2026. Motivo: Para fazer retificações no edital. Informações: E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
São Bentinho - PB, 17 de Novembro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:876BA6F3

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°**:** 00166/2024.
Inexigibilidade: 0012/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 00166/2024. O prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13 de novembro de 2025. A vigência do presente contrato será prorrogada: de 13/11/2025 para 13/11/2026.
Fundamento Legal: Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 13/11/2025
Assinam: Pelo Município: Giovana Leite Cavalcanti Olímpio,Prefeita. **Pela empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A5A1692A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N. 927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional destinado à celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a importância da data para a reflexão acerca da igualdade racial, do combate ao racismo e da valorização da população negra;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais, bem como de possibilitar o planejamento das atividades pelos servidores e munícipes,

CONSIDERANDO a PORTARIA N. 0774/2025/SEAD, emitida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/11/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente, no âmbito da Administração Pública do Município de São Domingos/PB, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, especialmente os de saúde, limpeza urbana, segurança pública e outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades responsáveis assegurar a regular prestação desses serviços.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, estabelecendo, se necessário, escalas de plantão ou sobreaviso para garantir a continuidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 17 de novembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:2D62BE3C

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL - R$ 156.660,00.
São Domingos - PB, 04 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2AC17E2D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: COFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO MONTAGEM E DESMONTAGEM no Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO - R$ 61.000,00.
São Domingos - PB, 03 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A84EA45F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 1065 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.. VIGÊNCIA: até 04/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00125/2025 - 04.11.25 - INSTITUTO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL - R$ 156.660,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:97AF0080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 295/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Sebastião da Silva Cavalcante,** de **CPF n.º. 277.010.854 - 91 e RG de n.º. 14.659.820 -- 9 - SSP/SP**, para o cargo de **Gestor de Núcleo,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:69306834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONCERNENTE A ORIENTAÇAO E INTERLOCUÇAO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR ESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00108/2022 - Alverga Servicos Ltda - CNPJ: 46.957.541/0001-03 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 17.11.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C55553A4

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00026/2022 - Funerária e Floricultura Jesus de Nazaré Ltda - CNPJ: 11.362.645/0001-90 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 17.11.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B278A057

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20100.04.122.1002.2004 – Manter ativ do Gab Prefeito 500 – 20200.04.122.1002.2006 – Manter ativ do Gab do Vice Prefeito 500 – 20300.04.122.1002.2009 – Manter ativ da Secretaria de Administração 500 – 20400.04.123.1002.2015 – Manter ativ. da Sec. De Finanças 500 – 20500.04.124.1002.2017 – Manter ativ. Da Controladoria Geral do Município 500 – 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação 500 – 20600.12.361.3004.2021 – Manter ativ. de ações educativas – rec FNDE 569 – 20600.12.361.3004.2026 – Manter ativ. Da Educação Básica – Sal Educ 550 – 20600.12.361.3004.2028 – Manter ativ. da Educação Básica – MDE 500 – 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 540 – 20600.12.361.3004.2152 – Manutenção do Ensino Fundamental – compl. Vaat FEB 30% 542 – 20600.12.365.3004.2154– Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 540 – 20600.12.365.3004.2158 – Manutenção da Educação Infantil – comp. Vaat Fundeb 30% 542 – 20600.13.391.3005.2038 – Manter ativ dos memoriais “Augusto dos Anjos” e 500 – 20600.13.392.3005.2041 – Manter ativ da Biblioteca Municipal e Projetos 500 – 20600.13.392.3005.2043 – Manter ativ Realização Projetos de Artes, Grupos 500 – 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da 500 3.000,00 Cultura 20700.20.122.1002.2046 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura 500 – 20800.15.122.1002.2049 – Manter ativ da Sec. De Obras e D. Urbano 500 – 21100.04.122.1002.2119 – Manter as ativ do Procon 500 – 21200.24.131.1002.2060 – Manter ativ da Sec de Comunicação 500 – 21300.04.121.1002.2061 – Manter ativ da Sec de Planejamento 500 – 21500.04.122.1002.2203 – Manter ativ da Semob 500 – Elemento : 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2025 - 14.11.25 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME - CNPJ 17.428.078/0001-04 - R$ 565.348,43.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D08F93BF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, (produtos de hortifruti), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL 0E CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 500 30100.08.243.3008.2066 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 710 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.308.2212– GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.3008.2214 PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00062/2025 - 11.11.25 - JOSE DA S FERREIRA - CNPJ 17.599.154/0001-44 - R$ 108.368,70.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F1418BD1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 084/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância Para Outro Cargo Inacumulável.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2072211	Alexandre de Paiva dos Anjos	Vigia	Secretaria de Educação	30/10/2025 a 30/10/2028

Sapé, 17 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F7598496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 142F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ FERRAZ DE ALEXANDRIA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MAT 16006** pelo período de **17 de NOVEMBRO de 2025 a 16 de DEZEMBRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 17 de DEZEMBRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Novembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:80DA0241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 014 /2025.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014 /2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO, ocupante do cargo Efetivo de assistente administrativo desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 14 de novembro a 14 dezembro de 2025.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:89EC2B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 20 e 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido nacionalmente como o **Dia da Consciência Negra**, data alusiva à morte de Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência negra à escravidão e da luta pela liberdade e igualdade racial no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e à reflexão sobre a inserção do povo negro na sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **20 e 21 de novembro de 2025,** em virtude do Dia da Consciência Negra.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de novembro 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:64868E9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de consultoria e assessoria administrativa mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, com termos de referência atestado de capacidade técnica, para realização de procedimentos

administrativas no município e perante a órgãos e autarquias da União Federal, conforme descrito abaixo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 30.000,00.

Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria administrativa mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, com termos de referência atestado de capacidade técnica, para realização de procedimentos administrativas no município e perante a órgãos e autarquias da União Federal, conforme descrito abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL: 04 123 1008 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000112 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 000096 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta. VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00297/2025 - 17.11.25 - G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8857EDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Praça Francisco Xavier Filho, localizada na Rua Manuel Geraldo Fernandes, Conjunto Frei Damião, Município de Uiraúna/PB, compreendendo a realização de todas as etapas e atividades necessárias para a plena restauração, adequação e revitalização do espaço público, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico e projeto de engenharia fornecidos pela Administração. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 17 de Novembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3593C0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento/Chamada Pública nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao abastecimento regular da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AMADEU RIBEIRO BATISTA - CPF: ***.806.901-** - R$ 39.750,00; DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO - CPF: ***.203.391-** - R$ 34.550,00; FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA - CPF: ***.784.944-** - R$ 41.375,00; GEVALDO DE MOURA SOARES - CPF: ***.890.684-** - R$ 41.425,00; JOSÉ ARNALDO SOARES - CPF: ***.110.425-** - R$ 40.800,00; MOACYR MEDEIROS - CPF: ***.411.421-** - R$ 39.250,00; MOISES GOMES PINHEIRO NETO - CPF: ***.205.374-** - R$ 29.025,00.
Uiraúna - PB, 12 de Novembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:50698497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao abastecimento regular da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento/Chamada Pública nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 306 1001 2023 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE (AGRIC. FAMILIAR) 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 000302 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 306 1001 2024 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000303 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 000304 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00285/2025 - 13.11.25 - GEVALDO DE MOURA SOARES - CPF ***.890.684-** - R$ 41.425,00 (quarenta e mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); CT Nº 00286/2025 - 13.11.25 - MOISES GOMES PINHEIRO NETO - CPF ***.205.374-** - R$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais); CT Nº 00287/2025 - 13.11.25 - FRANCISCO DAS CHAGAS

PINHEIRO DA COSTA - CPF ***.784.944-** - R$ 41.375,00 (quarenta e mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00288/2025 - 13.11.25 - JOSÉ ARNALDO SOARES - CPF ***.110.425-** - R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); CT Nº 00289/2025 - 13.11.25 - DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO - CPF ***.203.391-** - R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); CT Nº 00290/2025 - 13.11.25 - MOACYR MEDEIROS - CPF ***.411.421-** - R$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); CT Nº 00291/2025 - 13.11.25 - AMADEU RIBEIRO BATISTA - CPF ***.806.901-** - R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D2714024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria e fornecimento de estruturas metálicas, móveis em Metalon/MDF, reparos escolares e demais itens correlatos, conforme Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 9 9675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 17 de Novembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4544C83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0004/2025, objeto: **A AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM GUIA PEDAGÓGICO IMPRESSO DESTINADOS AOS CIDADÃOS, COM CONTEÚDO DIDÁTICO E ACESSÍVEL, ABORDANDO A ESTRUTURA, O PAPEL E AS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO.** ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de**: KAIZEN EDUC LTDA CNPJ: 45.177.461/0001-72** - Item(s): 1 –; Valor: R$ 137.800,00; **CONVOCO** o vencedores para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

UIRAÚNA - PB, 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B87BF598

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Amigos de Vieirópolis/PB, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Associação Amigos de Vieirópolis, fundada em 05 de fevereiro de 2025, conforme ata de fundação e estatuto social, registrados no cartório de serviço notarial registral, Francisco Pereira Gadelha sob os números de protocolos 020800 e 020801, Livro n° 0016, fls 008 e 016, respectivamente, em 05 de setembro de 2025 e CNPJ n° 63.168.519/0001-01.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o Art. 1° desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o intuito de ajuda-la na execução e objetivos estabelecidos em suas atividades fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:3E22527F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº CD 00014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto do processo de Credenciamento nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o período de 11 onze meses a contar a partir da assinatura do contrato com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme projeto básico Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CDFNDE nº 262013 e Lei nº 119472009; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas física e jurídica:
Pessoa jurídica: José Vieira Alves-ME (J & F ALVES), CNPJ nº 62.569.682/0001-05 (DAP Nº PB022025.01.002698627CAF), Localizado na 3º vila do Sítio Abertas, nº S/N (Galpão Térreo), Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), vide quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	517	9,19	4.751,23
		Total R$:			**39.996,23**

Pessoa física: João Pedro da Silva Soares, CPF: 720.372.934-61 (DAP Nº PB122024.01.002424095CAF), residente no Sítio Abertas nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), vide quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	517	9,19	4.751,23
		Total R$:			**39.996,23**

Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 79.992,46 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos) em favor das pessoas acima citadas. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 09 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:74568978

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 062/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 062/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para

apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QUA1D70 PB	V010132864	13/10/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/11/2025
02	JQY9157 PB	V010129553	15/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/11/2025
03	QFN1B32 PB	V010131647	22/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
04	NPR5J92 PB	V010132767	18/10/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	28/11/2025
05	QFV4J97 PB	V010132751	10/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/11/2025
06	PEE8172 PE	V010131457	08/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/11/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-

2871.

Itaporanga-PB, 17 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:714DFBAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.284/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$77.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390350000.500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
	4.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**26.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**26.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2131	**MANTER ATIVIDADE ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.2131.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2131) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**10.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**35.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**35.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390140000.660 DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**2.000,00**
2145	**PROCADSUAS**	
	8.244.2013.2145.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2145) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**6.000,00**
	Valor Total R$	**77.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$77.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3390360000.569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.700,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**68.700,00**

	Valor Total do Órgão (20600) R$	**68.700,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2145	**PROCADSUAS**	
	8.244.2013.2145.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
	Valor Total da Ação (2145) R$	**8.300,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**8.300,00**
	Valor Total R$	**77.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D74FB4DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 2.347 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES E-MULTI E EQUIPES DE APOIO, NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Pombal-PB, a execução do Incentivo do Componente de Qualidade, de acordo com a Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal-PB, a repassar valores destinados pela União, para o ano de 2025, referentes aos repasses do Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, equipes de Saúde Bucal - ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipes e-Multi e Equipes de Apoio.

Art. 2° O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS para o ano de 2025 se formaliza da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) são destinados à manutenção da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho, incidindo tal percentual nos valores globais dos repasses mensais referentes ao Componente de Qualidade da Equipe Saúde da Família, Equipe e-Multi e Equipe de Saúde Bucal, no período compreendido nesta Lei.
II – parte do valor descrito no inciso I deste artigo é destinado às equipes de apoio da seguinte forma:
a) 15% (quinze por cento) à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Componente de Qualidade na APS, sendo o valor desse percentual dividido em: 23% (vinte e três por cento) para a Coordenação da Atenção Básica; 16% (dezesseis por cento) para a Equipe de Apoio da Atenção à Saúde; 8% (oito por cento) para a Coordenação da Equipe e-Multi; 8% (oito por cento) para a Coordenação da Saúde Bucal; 8% (oito por cento) para Coordenação do CTA; 8% (oito por cento) para a Coordenação da Epidemiologia; 7% (sete por cento) para Imunização/Apoio Institucional; 8% (oito por cento) para o Apoio Técnico da Gestão da APS; 7% (sete por cento) para o Apoio Técnico de acompanhamento do sistema de gerenciamento do e-SUS AB, PEC, SISAB; e 7% (sete por cento) para o Apoio Jurídico.
III – 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe Saúde da Família são destinados aos profissionais, a serem divididos da seguinte forma:
a) 27% (vinte e sete por cento) destinados aos profissionais de nível superior (Enfermeiros);
b) 2% (dois por cento) destinados aos profissionais de nível superior (Médicos);
c) 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais de nível médio (Agentes Comunitários de Saúde);
d) 13% (treze por cento) destinados aos profissionais de nível técnico (Técnicos de Enfermagem);
e) 5% (cinco por cento) destinados aos profissionais de nível médio (Recepcionistas);
f) 3% (três por cento) destinados aos profissionais de nível fundamental (guardas e auxiliares de serviços gerais);
IV – 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe e-Multi são destinados aos profissionais de nível superior, técnico ou médio, a serem divididos da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais de nível superior (odontólogos), a serem divididos de maneira igualitária entre a categoria;
b) 40% (quarenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais de nível médio ou técnico (Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal), a serem divididos de maneira igualitária entre as categorias.

Art. 3 ° Para ter direito ao recebimento do incentivo, os profissionais definidos nos incisos III, IV e V, do art. 2º desta Lei devem estar lotados junto à Estratégia de Saúde da Família, com comprovado exercício no Município de Pombal e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), em equipes homologadas pelo Ministério da Saúde.

§1° Não estão sujeitos à obrigatoriedade de inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) a classe dos guardas e auxiliares de serviços gerais.
§2° O profissional que for desligado ou desvinculado do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) faz jus ao incentivo de forma proporcional aos meses em que permaneceu vinculado ao sistema de cadastro.

Art. 4° Não tem direito ao incentivo o profissional que:

I – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, em que se assegure a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
II – não cumprir a carga horária de trabalho exigida pelo Município;
III – estiver afastado com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV – estiver de licença sem vencimento.

Art. 5º Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios ou bolsas de estudo, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se dão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 6º O incentivo do Componente de Qualidade, em hipótese alguma, é incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incide quaisquer vantagens, encargos previdenciários ou trabalhistas.

Art. 7º Somente existe a obrigatoriedade de pagamento dos valores dos repasses das verbas do Incentivo do Componente de Qualidade até o limite dos recursos recebidos, através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade.

Art. 8º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho previsto nesta Lei, podem ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
INDICADORES DE BOAS PRÁTICAS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA PROFISSIONAIS DA ESF, EAP, ESB, E-MULTI

INDICADOR	BOAS PRÁTICAS DE ACOMPANHAMENTO/CUIDADO	EQUIPE RESPONSÁVEL
Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde	Demanda programada: consiste no atendimento à pessoa com necessidade de ações programáticas individuais direcionadas para os ciclos de vida, doenças e agravos prioritários e que necessitam de acompanhamento contínuo (consulta agendada programada; cuidado continuado; e consulta agendada). Demanda espontânea: consiste no atendimento à pessoa com necessidade de saúde que exige atenção imediata, no mesmo dia, sem consulta previamente agendada (escuta inicial/orientação; consulta no dia; e atendimento de urgência). Essa necessidade se refere a um quadro de sofrimento agudo, com evolução de risco ou potencialidade de prevenção.	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no desenvolvimento infantil na Atenção Primária à Saúde (APS)	A) Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30° dia de vida. B) Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até dois anos de vida. C) Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os dois anos de vida. D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida. E) Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus influenze* tipo B, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na Gestação e Puerpério na Atenção Primária à Saúde (APS)	A) Ter a 1ª consulta presencial ou remora realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até a 12ª semana de gestação. B) Ter pelo menos 07 (sete) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) durante o período da gestação. C) Ter pelo menos 07 (sete) registro de aferição de pressão arterial realizados durante o período da gestação. D) Ter pelo menos 07 (sete) registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação. E) Ter pelo menos 03 (três) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, após a primeira consulta do pré-natal. F) Ter vacina acelular contra difteria, tétano, coqueluche (dTpa) registrada a partir da 20ª semana de cada gestação. G) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis HIV e hepatites B e C realizados no 1° trimestre de cada gestação. H) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no 3° trimestre de cada gestação. I) Ter pelo menos 01 (um) registro de consulta presencial ou remota realizada por médica(o) ou enfermeira(o) durante o puerpério. J) Ter pelo menos 01 (uma) visita domiciliar realizada por ACS/TACS durante o puerpério. K) Ter pelo menos 01 (uma) atividade em saúde bucal realizada por cirurgiã(ão) dentista ou técnica(o) de saúde bucal durante o período da gestação.	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com diabetes na Atenção Primária à Saúde (APS).	A) Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses. B) Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses. C) Ter pelo menos 01 (um) registro de simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses. D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses. E) Ter pelo menos 01 (um) registro de solicitação de hemoglobina glicada realizada ou avaliada, nos últimos 12 (doze) meses. F) Ter pelo menos 01 (uma) avaliação dos pés realizada nos últimos 12 (doze) meses.	Equipes de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com hipertensão na Atenção Primária à Saúde (APS).	A) Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizadas por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses. B) Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses. C) Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneos de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses. D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses.	Equipes de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa idosa na Atenção Primária à Saúde (APS)	A) Ter realizado pelo menos 01 (uma) consulta por profissional médica(o) ou enfermeira(o) presencial ou remota nos últimos 12 meses. B) Ter realizado pelo menos 01 (um) registro simultâneo (no mesmo dia) de peso e altura para	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária

	avaliação antropométrica nos últimos 12 meses. C) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as visitas, realizadas nos últimos 12 meses. D) Ter registro de 1 (uma) dose da vacina contra influenza realizada nos últimos 12 meses.	
Cuidado da mulher na prevenção do câncer na Atenção Primária à Saúde (APS)	A) Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses; B) Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade; C) Ter pelo 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses; D) Ter registro de pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Primeira consulta odontológica programática: refere-se à consulta odontológica programada com base na avaliação das condições gerais de saúde e realização de exame clínico odontológico com finalidade de diagnóstico e, necessariamente, elaboração de um plano preventivo-terapêutico, com registro das informações em prontuário do indivíduo. Avaliar se a equipe de Saúde Bucal tem conseguido organizar seu processo de trabalho, garantindo acesso à sua população, por meio da primeira consulta odontológica programática.	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento Concluído por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Primeira consulta odontológica programática: refere-se à consulta odontológica programada com base na avaliação das condições gerais de saúde e realização de exame clínico odontológico com finalidade de diagnóstico e, necessariamente, elaboração de um plano preventivo-terapêutico, com registro das informações em prontuário do indivíduo. Tratamento concluído: término da intervenção odontológica planejada. O tratamento é considerado concluído quando o plano de tratamento inicial é cumprido, conforme planejamento descrito pela equipe de Saúde Bucal (eSB)	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Exodontia: procedimento odontológico de extração de dentes, classificado como simples ou complicado. Para este indicador, serão consideradas as exodontias de dentes permanentes, com alveoloplastia ou não. Procedimentos odontológicos preventivos: medidas adotadas para evitar o desenvolvimento de doenças bucais, mantendo a saúde oral e reduzindo a necessidade de tratamentos mais complexos. Procedimentos odontológicos curativos: tratamentos para restaurar a saúde bucal quando os procedimentos preventivos não foram aplicados ou não foram suficientes para impedir a instalação e avanço da doença.	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada em faixa etária escolar	Mensurar a proporção de crianças de 6 a 12 anos, vinculadas à eSF/eAP de referência, beneficiárias das ações coletivas de escovação dental com orientação/supervisão da equipe de Saúde Bucal	Equipe de Saúde Bucal
Procedimentos odontológicos individuais preventivos por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Mensurar o total de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais realizados pela equipe de Saúde Bucal inserida na APS.	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumatico (ART) por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Tratamento Restaurador Atraumático (ART): técnica de odontologia minimamente invasiva que utiliza instrumentos manuais para remover cáries e restaurar a unidade dentária com materiais adesivos biocompatíveis. Procedimentos odontológicos preventivos: medidas adotadas para evitar o desenvolvimento de doenças bucais, mantendo a saúde oral e reduzindo a necessidade de tratamento mais complexos. Mensurar a proporção entre o total de procedimentos "Tratamento Restaurador Atraumático" em relação ao total de procedimentos restauradores realizados pelo Esb É possível avaliar se a equipe de Saúde Bucal tem adotado, na sua prática rotineira, a tendência a uma técnica minimamente invasiva.	Equipe de Saúde Bucal
Média de atendimentos por pessoa pela e-Multi na Atenção Primária à Saúde (APS)	**Acesso:** o acesso pode ser compreendido como o ato de oportunizar as diversas alternativas de adentrar aos serviços de saúde, associadas com a localização da unidade de saúde, a disponibilidade de horários e os dias de atendimento e oferta de serviços, bem como a possibilidade de utilizar os serviços ofertados de forma agendada ou não. Monitorar o acesso pontual e contínuo da população atendida pelas equipes multiprofissionais (e-Multi), considerando tanto abordagens individuais quanto abordagens coletivas.	Equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais realizadas pela e-Multi na Atenção Primária à Saúde (APS)	**Ações interprofissionais:** ações compartilhadas realizadas pela e-Multi, podendo ser entre profissionais da mesma e-Multi ou com profissionais de outras equipes e incluem as ações de atendimentos individuais compartilhados, as atividades coletivas compartilhadas e o compartilhamento de cuidado da funcionalidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) na APS. Os atendimentos individuais compartilhados e as atividades coletivas compartilhadas serão consideradas compartilhadas quando realizadas de forma simultânea por minimamente 2 profissionais diferentes (CNS diferentes). Monitorar as ações realizadas pela e-Multi de forma compartilhada, na perspectiva da qualificação das práticas em saúde e na melhoria da oferta do cuidado prestado à população por meio do trabalho colaborativo e interprofissional.	Equipe Multiprofissional na APS

ANEXO II
VALORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eSB	II-Comum	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
eSB	I-Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
eSB	II-Quil/Assent	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13
eSB	I-Quil/Assent	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38

ANEXO III
INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

EIXOS TEMÁTICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais acesso à APS	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado do Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na Gestação e Puerpério	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
1ª Consulta Odontológica programada na APS	Equipe Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	Equipe Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	Equipe Saúde Bucal
Escovação supervisionada na APS	Equipe Saúde Bucal

Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	Equipe Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático na APS	Equipe Saúde Bucal
Média de atendimentos da e-Multi por pessoa	Equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais da e-Multi na APS	Equipe Multiprofissional na APS
Mais Acesso à APP	Equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado na Gestação e Puerpério	Equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Pessoa com Diabetes e/ou Hipertensão	Equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Equipe de Atenção Primária Prisional
Rastreamento de IST	Equipe de Atenção Primária Prisional
Mais acesso à APS	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na gestação e puerpério	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Rastreamento de IST	Equipe de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1331E917

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250930CD00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado final do Credenciamento/Chamamento Público nº 00002/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao abastecimento regular da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Uiraúna/PB, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no edital e seus anexos.

O edital foi regularmente publicado, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis. A sessão pública para recebimento e análise dos projetos de venda ocorreu em 23 de outubro de 2025, às 09h00, nas dependências do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, com a participação dos produtores habilitados e sob acompanhamento da Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 693/2025.

Decorrido o prazo recursal previsto no edital, não houve interposição de recurso administrativo, conforme certidão lavrada nos autos. Dessa forma, permanece inalterado o resultado final do certame, mantendo-se credenciados os fornecedores selecionados conforme análise documental e propostas apresentadas, observadas as condições, quantidades e especificações previstas no edital e seus anexos, para fins de contratação direta e execução do fornecimento conforme o cronograma e a demanda da Secretaria Municipal de Educação

Após a análise documental e avaliação das propostas, foram credenciados os seguintes fornecedores, conforme quadro detalhado de itens, quantidades, valores unitários e totais:

PARTICIPANTES	UNID.	DEMANDA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CLASS.	OBS.
1 - ABÓBORA. Produto in natura, de primeira qualidade, madura, íntegra, limpa, sem partes deterioradas, sem umidade externa anormal, sem odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, parasitas e resíduos de agrotóxicos. Deve apresentar casca firme, coloração uniforme característica da variedade, polpa consistente e de coloração alaranjada, própria para consumo humano. O produto deverá ser entregue inteiro, não rachado, acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, devidamente protegidas contra danos físicos e contaminação.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	kg	3300	600	5,00	3.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	5,00	1.500,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			400	5,00	2.000,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			800	5,00	4.000,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			400	5,00	2.000,00	1	
MOACYR MEDEIROS			400	5,00	2.000,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			400	5,00	2.000,00	1	
2 - ALFACE. Hortaliça folhosa fresca, verde, tenra e limpa, isenta de pragas, larvas, sujidades, partes amareladas ou murchas. Deve apresentar coloração característica da variedade (crespa, lisa ou americana), folhas firmes, inteiras, crocantes e sem danos mecânicos. O produto deve estar próprio para o consumo humano, livre de resíduos de agrotóxicos, sem odor ou sabor estranho, e higienizado. Deverá ser embalada em maços ou unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas, secas e ventiladas, protegida contra contaminações e danos físicos, entregue no mesmo dia da colheita ou até 24h após.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	Kg	1900	350	16,00	5.600,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	16,00	4.800,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			350	16,00	5.600,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			100	16,00	1.600,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			350	16,00	5.600,00	1	
MOACYR MEDEIROS			100	16,00	1.600,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			350	16,00	5.600,00	1	
3 - BANANA. Fruta in natura, tipo prata, de primeira qualidade, madura, com casca íntegra, sem rachaduras, manchas escuras excessivas ou partes amassadas. Deve apresentar coloração amarela uniforme, polpa firme e doce, própria para o consumo humano. O produto deve estar livre de sujidades, pragas, odores ou sabores estranhos, e isento de resíduos de agrotóxicos. A entrega deverá ser feita em cachos ou pencas, acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, protegidas contra danos físicos e contaminação.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	Kg	4450	1000	6,00	6.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			600	6,00	3.600,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			1200	6,00	7.200,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			300	6,00	1.800,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			500	6,00	3.000,00	1	
MOACYR MEDEIROS			300	6,00	1.800,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			550	6,00	3.300,00	1	
4 - BATATA DOCE. Raiz tuberosa in natura, de primeira qualidade, íntegra, limpa, firme e de coloração característica da variedade (roxa, branca ou amarela). Deve estar isenta de brotações, rachaduras, cortes, umidade excessiva, pragas, fungos ou partes deterioradas. O produto deve ser próprio para o consumo humano, livre de sujidades e resíduos de agrotóxicos, com peso e tamanho uniformes, casca íntegra e polpa consistente. Deverá ser acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, protegida contra danos físicos e contaminação.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	Kg	3850	800	5,00	4.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	5,00	1.500,00	1	

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			200	5,00	1.000,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			500	5,00	2.500,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			450	5,00	2.250,00	1	
MOACYR MEDEIROS			800	5,00	4.000,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			800	5,00	4.000,00	1	
5 - CHEIRO VERDE. Erva fresca, verde e aromática, composta por folhas tenras e hastes firmes, livre de partes amareladas, murchas ou deterioradas. Deve estar isenta de pragas, sujidades e resíduos de agrotóxicos, apresentando coloração verde intensa e aroma característico. O produto deve ser entregue em maços inteiros, amarrados e acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e ventiladas, protegidas contra danos físicos e contaminação.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			400	15,00	6.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	15,00	4.500,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			350	15,00	5.250,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	2100	200	15,00	3.000,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			350	15,00	5.250,00	1	
MOACYR MEDEIROS			250	15,00	3.750,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			250	15,00	3.750,00	1	
6 - FEIJÃO. Grão seco, maduro e limpo, de primeira qualidade, tipo carioca ou verde. Deve estar livre de impurezas, grãos partidos, mofados, carunchados ou fermentados, sem umidade excessiva e sem odores ou sabores estranhos. Os grãos devem apresentar coloração uniforme, brilho natural e tamanho regular, próprios para consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagens novas, limpas e resistentes, protegido contra contaminação e umidade.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			200	12,00	2.400,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			200	12,00	2.400,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			300	12,00	3.600,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	2800	200	12,00	2.400,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			200	12,00	2.400,00	1	
MOACYR MEDEIROS			1500	12,00	18.000,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			200	12,00	2.400,00	1	
7 - GOIABA. Fruta in natura, de primeira qualidade, madura, firme e íntegra, sem rachaduras, cortes, manchas escuras ou partes deterioradas. Deve apresentar coloração verde–clara a amarelada, polpa rosada ou branca, aroma característico e sabor próprio da variedade. O produto deve estar limpo, livre de sujidades, pragas, odores ou resíduos de agrotóxicos, próprio para o consumo humano. Deverá ser entregue inteira, acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, protegida contra danos físicos e contaminação.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			250	5,50	1.375,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			250	5,50	1.375,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			400	5,50	2.200,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	3100	1800	5,50	9.900,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			150	5,50	825,00	1	
MOACYR MEDEIROS			100	5,50	550,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			150	5,50	825,00	1	
8 - MACAXEIRA. Raiz in natura, de primeira qualidade, firme, limpa e descascada parcialmente ou inteira com casca fina, conforme especificação. Deve estar isenta de brotos, rachaduras, cortes, partes deterioradas, fungos ou pragas, apresentando coloração característica (branca ou amarelada) e polpa íntegra, não fibrosa. O produto deve ser próprio para o consumo humano, livre de sujidades e resíduos de agrotóxicos, com tamanho uniforme. Deverá ser acondicionada em caixas plásticas limpas, secas e ventiladas, protegida contra umidade e contaminação, sendo entregue preferencialmente no mesmo dia da colheita para garantir frescor e qualidade.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			500	4,50	2.250,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			400	4,50	1.800,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			650	4,50	2.925,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	4100	200	4,50	900,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			650	4,50	2.925,00	1	
MOACYR MEDEIROS			500	4,50	2.250,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			1200	4,50	5.400,00	1	
9 - MAMÃO. Fruta in natura, tipo formosa ou havaí, de primeira qualidade, madura, firme e íntegra, sem rachaduras, cortes, manchas excessivas ou partes amolecidas. Deve apresentar coloração amarelo–alaranjada característica da variedade, polpa firme e sabor adocicado, própria para consumo humano. O produto deve estar limpo, livre de sujidades, pragas, odores estranhos e resíduos de agrotóxicos. Deverá ser entregue inteira, acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, protegida contra contaminação e danos físicos, preservando o frescor e a integridade da fruta.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			300	4,00	1.200,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	4,00	1.200,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			300	4,00	1.200,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	1900	300	4,00	1.200,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			300	4,00	1.200,00	1	
MOACYR MEDEIROS			200	4,00	800,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			200	4,00	800,00	1	
10 - MANGA. Fruta in natura, de primeira qualidade, variedade tommy, palmer ou equivalente, madura, firme e íntegra, sem rachaduras, cortes, manchas escuras, amassados ou partes deterioradas. Deve apresentar casca lisa e coloração característica da variedade, polpa suculenta e sabor doce, própria para consumo humano. O produto deve estar limpo, livre de sujidades, pragas, odores estranhos e resíduos de agrotóxicos. Deverá ser entregue inteira, acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, protegida contra contaminação e danos físicos, garantindo frescor e qualidade no consumo.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			300	5,00	1.500,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			500	5,00	2.500,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			600	5,00	3.000,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	4400	2000	5,00	10.000,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			600	5,00	3.000,00	1	
MOACYR MEDEIROS			100	5,00	500,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			300	5,00	1.500,00	1	
11 - MELANCIA. Fruta in natura, de primeira qualidade, inteira, madura e firme, com casca lisa, verde com listras características da variedade, sem rachaduras, cortes, manchas, podridões ou partes amolecidas. Deve apresentar polpa vermelha, suculenta e doce, sementes íntegras e coloração uniforme, própria para consumo humano. O produto deve estar limpo, livre de sujidades, pragas, odores estranhos e resíduos de agrotóxicos. Deverá ser entregue inteira, com peso médio entre 5 kg e 15 kg, acondicionada em local limpo, seco e ventilado, protegida contra danos físicos e contaminação durante o transporte e armazenamento.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			800	2,50	2.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			200	2,50	500,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			500	2,50	1.250,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	2850	300	2,50	750,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			300	2,50	750,00	1	
MOACYR MEDEIROS			500	2,50	1.250,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			250	2,50	625,00	1	
12 - PIMENTA DE CHEIRO. Hortaliça–fruto in natura, de primeira qualidade, madura, firme e íntegra, apresentando coloração característica da variedade (verde, amarela ou vermelha) e aroma marcante típico. Deve estar livre de rachaduras, cortes, manchas, pragas, umidade excessiva e partes deterioradas, própria para o consumo humano e isenta de sujidades e resíduos de agrotóxicos. O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas perfuradas ou caixas limpas, secas e ventiladas, protegido contra contaminação e danos físicos, mantendo o frescor e a qualidade até a entrega.							
GEVALDO DE MOURA SOARES			100	15,00	1.500,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			50	15,00	750,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			50	15,00	750,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES	Kg	400	50	15,00	750,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			50	15,00	750,00	1	
MOACYR MEDEIROS			50	15,00	750,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			50	15,00	750,00	1	
13 - PIMENTÃO. Hortaliça in natura, de primeira qualidade e colheita recente, madura, firme e brilhante, com coloração característica da variedade (verde, vermelha ou amarela). Deve estar inteiro, sem rachaduras, cortes, manchas, pragas, umidade excessiva ou partes amolecidas, próprio para o consumo humano e isento de sujidades, odores estranhos e resíduos de agrotóxicos. O produto deve apresentar casca lisa, polpa espessa e crocante, com aroma e sabor típicos. Deverá ser acondicionado em caixas plásticas limpas, secas e ventiladas, protegido contra contaminação, danos físicos e insolação direta, garantindo frescor e qualidade até o momento da entrega.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	Kg	1050	200	8,00	1.600,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			100	8,00	800,00	1	

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			150	8,00	1.200,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			100	8,00	800,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			200	8,00	1.600,00	1	
MOACYR MEDEIROS			100	8,00	800,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			200	8,00	1.600,00	1	
14 - TOMATE. Hortaliça in natura, de primeira qualidade e colheita recente, com frutos firmes, inteiros e sadios, apresentando coloração vermelha ou levemente alaranjada (de vez), conforme o ponto de maturação e a variedade (de mesa ou saladete). Deve estar livre de rachaduras, cortes, manchas, pragas, umidade excessiva ou partes amolecidas, próprio para o consumo humano e isento de sujidades, odores estranhos e resíduos de agrotóxicos. O produto deve apresentar casca lisa e brilhante, polpa suculenta e sabor característico. Deverá ser acondicionado em caixas plásticas limpas, secas e ventiladas, protegido contra contaminação, danos físicos e exposição solar direta, garantindo frescor e qualidade até a entrega.							
GEVALDO DE MOURA SOARES	Kg	3600	500	6,00	3.000,00	1	
MOISES GOMES PINHEIRO NETO			300	6,00	1.800,00	1	
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA			700	6,00	4.200,00	1	
JOSÉ ARNALDO SOARES			200	6,00	1.200,00	1	
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO			500	6,00	3.000,00	1	
MOACYR MEDEIROS			200	6,00	1.200,00	1	
AMADEU RIBEIRO BATISTA			1200	6,00	7.200,00	1	

O valor global estimado do credenciamento referente à Chamada Pública nº 00002/2025 totaliza R$ 266.175,00, (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais), conforme a soma dos valores atribuídos aos projetos de venda apresentados e homologados, observados os limites individuais de fornecimento por agricultor familiar, nos termos das normas do PNAE e do edital.

Após a consolidação das propostas e o cálculo final dos valores classificados, obteve-se o seguinte resumo financeiro dos credenciados:

FORNECEDOR CREDENCIADO	CPF	DAP/CAF FÍSICA	VALOR TOTAL (R$)
GEVALDO DE MOURA SOARES	046.890.684-37	PB042024.01.001370712CAF	R$ 41.425,00
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA	089.784.944-20	SDW0089784944201610210751	R$ 41.375,00
JOSÉ ARNALDO SOARES	239.110.425-15	PB092025.01.004007130CAF	R$ 40.800,00
AMADEU RIBEIRO BATISTA	972.806.901-49	PB052021.01.001587490CAF	R$ 39.750,00
MOACYR MEDEIROS	878.411.421-53	082023.01.000695797CAF	R$ 39.250,00
DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO	471.203.391-68	SDW0471203391681208220955	R$ 34.550,00
MOISÉS GOMES PINHEIRO NETO	088.205.374-43	PB112023.01.000952145CAF	R$ 29.025,00

Diante do exposto, a Comissão de Chamada Pública, designada pela Portaria nº 693/2025, declara encerrado o processo de Chamada Pública nº 00002/2025, permanecendo credenciados os fornecedores acima relacionados, para fins de fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observados os limites individuais de venda, bem como as condições estabelecidas no edital, na Resolução FNDE nº 06/2020 e nos demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Encaminha-se o presente relatório à autoridade competente para homologação do processo de Chamada Pública nº 00002/2025, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para sua formalização, em conformidade com as disposições do edital e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

UIRAÚNA/PB, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

BIANCA MARIA DE ALMEIDA DUARTE
Nutricionista

EDUARDO FERNANDES QUEIROGA DE FREITAS
Engenheiro Agrônomo

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A72CE04E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
INSTITUI O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 0418/2025.

INSTITUI O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA no uso da atribuição que lhe confere o art. 7 da Lei Orgânica do Município de PEDRA LAVRADA, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente lei regulamenta o Licenciamento Municipal Ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado da Paraíba, visando assegurar, no Município de Pedra Lavrada, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

CAPÍTULO II
Seção I
Da Taxa De Licenciamento Ambiental
Art. 2º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei;
§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único;
§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos por metodologia apontada, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras;
§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado;
§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 4º Na análise de licenças ambientais de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo anterior será observado o seguinte:
I - a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Anexo Único da presente Lei;
II - as Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CMMA e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e
III - a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica:
I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II - Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais.
§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido;

Art. 6º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 8º Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

Da Unidade Fiscal De Referência

Art. 9º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), que está prevista no Código Tributário Municipal, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Seção II

Do Licenciamento Ambiental

Disposições Gerais

Art. 10 Licenciamento Ambiental: é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e estabelecem condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimento ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Dependerá de prévio licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, localização, instalação, operação e ampliação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente caracterizadas como de impacto local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou acordo de cooperação técnica ou convênio.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

Art. 12 Quando o licenciamento ambiental de um empreendimento no município de Pedra Lavrada não couber ao Município e se realizar através de outras esferas administrativas, o órgão estadual ou federal responsável pelo licenciamento ambiental deverá exigir do empreendedor consulta ao poder público municipal sobre a conformidade do empreendimento com a legislação de uso e ocupação do solo do município.

§ 1º O licenciamento de qualquer empreendimento de impacto ambiental local de enquadramento Pequeno, Médio, Grande e Excepcional terá seu procedimento de solicitação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

§ 2º A manifestação sobre conformidade com as normas de uso e ocupação do solo será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de emissão de Certidão de conformidade de uso e ocupação do solo ou qualquer outro documento pertinente;

§ 3º A utilização do solo no território do Município de Pedra Lavrada estará sujeita à cobrança da Taxa de Ocupação de Solo, nos termos previstos no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 06, de 14 de dezembro de 2021 e Lei 0276 de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Conceitos

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram conceitos:

I - **Licença Ambiental**: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

II - **Preservação**: ato de proteger, contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação, um ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçados de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;

III - **Medidas Mitigadoras**: são aquelas em que um empreendimento toma para mitigar, isto é, para reduzir (ou mesmo para eliminar) algum procedimento que possa causar prejuízos ao meio ambiente, antes que isso ocorra;

IV - **Passivo Ambiental**: termo utilizado para denominar potenciais riscos de caráter ambiental relacionados ao cumprimento da legislação ambiental vigente na data da avaliação ou a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental. O passivo ambiental tem estreita relação com os aspectos ambientais do empreendimento e com os respectivos impactos gerados ou acumulados até a avaliação;

V - **Avaliação de Passivo Ambiental**: consiste em um instrumento que visa fornecer uma avaliação dos potenciais riscos relacionados à cumprimentos da legislação ambiental, em determinado momento, correspondentes a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental, a partir dos aspectos ambientais do empreendimento e respectivos impactos gerados ou acumulados. Está diretamente devem ser estabelecidos no escopo da avaliação de passivo ambiental antes de seu início;

VI - **Impacto Ambiental de Âmbito Local**: é qualquer alteração direta (ou seja, decorrente de uma única relação de causa e efeito) das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que produza efeitos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites de um único Município.

Art. 14 O licenciamento ambiental das atividades ou empreendimento potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente conterá as seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

I - **Licença Prévia (LP)**: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - **Licença de Instalação (LI)**: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após verificação do efetivo cumprimento das condicionantes de licenças anteriores, contendo medidas de controle ambiental e condicionantes específicas para a operação e, quando necessário, para o encerramento da atividade;

IV - **Licença de Alteração de Instalação (LAI):** condicionada à existência e à validade da Licença de Instalação (LI), que autoriza a alteração ou ajuste nas etapas e instrumentos de implantação do empreendimento, obra ou atividade, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo CMMA e COPAM;
V - **Licença de Alteração de Operação (LAO**): condicionada à existência e à validade da Licença de Operação (LO), que autoriza a ampliação, alteração ou reforma do empreendimento ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento com as etapas e instrumentos de operação, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo CMMA e COPAM;
VI - **Licença Simplificada (LS):** será concedida para localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades exclusivamente de porte "micro" e "pequeno", potencial poluidor "pequeno";
VII - **Licença de Instalação e Operação (LIO):** autoriza exclusivamente a implantação ou a regularização de projetos de assentamento de reforma agrária, conforme especificações do projeto básico e medidas de controle exigidas pelo órgão ambiental;
VIII - **Licença de Regularização e Operação (LRO):** atesta a viabilidade e regulariza atividade ou empreendimento que opera sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade e conformidade com as normas ambientais e atendendo aos pré-requisitos documentais e procedimentais para a emissão da licença pertinente;
IX - **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC):** autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de porte "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
X - **Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos (LVPE):** licença ambiental específica para veículos empregados em atividades de publicidade volante e como fonte sonora para eventos fixos ou móveis, de caráter não eventual, exigida de cada veículo individualmente;
XI - **Autorização Ambiental (AA):** estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes;
XII - **Dispensa de Licença Ambiental:** certidão emitida pelo Órgão Ambiental Municipal, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte "micro" e "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", observadas as suas características e peculiaridades.
Art. 15º As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento simplificado deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas, a seguir discriminadas:
I - Licença Prévia;
II - Licença de Instalação;
III - Licença de Operação.
Art. 16 As licenças ambientais poderão ser outorgadas de forma sucessiva e vinculada, ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.
Art. 17 No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento, o empreendedor ficará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Crimes Ambientais nº. 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008 e Código de Tributário Municipal Lei Complementar nº 06, de 14 de dezembro de 2021., sem prejuízo de outras legislações incidentes.
Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qualquer tempo, quando constatadas irregularidades cometidas pelo requerente por ato culposo ou doloso, deferir a cassação da licença ambiental, observadas a ampla defesa e o contraditório.

Dos instrumentos
Art. 18 Para a efetivação do Licenciamento e da Avaliação de Impacto Ambiental podem ser utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Código de Postura do Município;
II - Código de Tributário do Município;
III - Código de Meio Ambiente Municipal;
IV - Macrozoneamento Urbano Municipal de Uso e Ocupação do solo;
V - Os Estudos Ambientais (EA) em conformidade com as normas pertinentes;
VI - As modalidades de licença e autorização ambiental previstas no Art 14º
VII - As Auditorias Ambientais;
VIII - O Cadastro Ambiental Municipal;
IX - As Deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
X - Fiscalização Ambiental.
Art. 19 Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão regulamentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no que couber, obedecendo as seguintes etapas:
I - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, conforme *checklist* disponibilizado no impresso ou no site eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, dando-se a devida publicidade;
II - Análise pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no prazo máximo 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

a) A contagem do prazo previsto neste inciso poderá ser suspensa durante a elaboração de mais informações complementares aos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor ou preparação de esclarecimentos pelo mesmo;
b) Os prazos estipulados neste inciso poderão ser alterados apenas uma vez nos casos em que o órgão competente apresente justificativa e obtenha a concordância do empreendedor.
c) Prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença poderão ser definidos pelo CMMA, desde que proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em função de peculiaridades da atividade ou empreendimento;

III - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimento de complementações formuladas pelo órgão ambiental competente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.
a) O prazo estipulado neste inciso poderá ser prorrogado em 1/3, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
b) A solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, não podem conflitar com o que está preconizado na legislação vigente e omitir ou exceder aos itens contemplados no Termo de Referência aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
c) O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos II e III, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que procederá, ouvido o CMMA, com o arquivamento do Pedido de Licença;
d) O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Art. 10, mediante novo pagamento de custo de análise.
IV - Do ato de indeferimento da licença ambiental requerida caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licenciamento.
a) Compete, em primeira instância, à Assessoria Jurídica à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE analisar os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento;
b) Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando do indeferimento do recurso apresentado à Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, julgar, em última instância administrativa, os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento, este observando o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento na notificação da decisão de primeira instância.
Art. 20 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE definirá procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º Deverão ser adotados procedimentos administrativos simplificados para o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, desde que enquadradas nos parâmetros da legislação vigente;
§ 2º Deverá ser admitido licenciamento ambiental simplificado para pequenos empreendimentos e atividades de serviços similares ou por aqueles integrantes de planos de desenvolvimento e projetos de interesse social aprovados pelo Poder Público Municipal desde que contemplada a proteção ao meio ambiente e a qualidade de vida;
§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades e serviços que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.
Art. 21 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE não dará início ao processo de licenciamento ambiental, seja pessoa física ou jurídica, desacompanhada da Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município, conforme dispor o regulamento.
Art. 22 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ouvido o CMMA, complementará através de regulamentos, instruções, normas técnicas, deliberações e procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implantação e ao funcionamento do licenciamento ambiental.
Art. 23 A atividade ou empreendimento licenciado deverá manter as suas especificações constantes nos Estudos Ambientais apresentados e aprovados, sob pena de invalidar a licença, acarretando automaticamente a suspensão temporária da atividade até que cessem as irregularidades constatadas, após notificação e possibilidade de contraditório.

Da cassação da licença ambiental
Art. 24 Os empreendimentos e atividades licenciadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderão ter suspensas, temporariamente, ou cassadas suas licenças, nos seguintes casos:
I - falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos Estudos Ambientais, aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
II - alterações e descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos executivos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;
III - má-fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
IV - superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou iminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;
V - infração continuada;
VI - não sanar iminente perigo à saúde pública e ao meio ambiente;
VII - descumprimento de ato de desembargo.
Parágrafo único. A cassação da licença ambiental concedida somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem devidamente corrigidas, e ainda, depois de transitada em julgado a decisão administrativa, proferida em última instância, pelo CMMA.

Da validade da licença
Art. 25 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;
II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 1 (um) ano;
III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 2(dois) anos e, no máximo 10 (dez) anos.

§ 1º Decorridos os prazos e não havendo a manifestação formal de interesse pela continuidade do procedimento por parte do solicitante, será dado o cancelamento do processo e arquivamento do mesmo, imputando a obrigatoriedade de abertura de um novo processo, com as devidas custas financeiras;
§ 2º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter o seu prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido no inciso I e II;

§ 3º Para que o solicitante venha obter a prorrogação do prazo da respectiva licença, seja pessoa física ou jurídica não poderá existir qualquer pendência jurídica em relação ao empreendimento;
§ 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderá estabelecer prazos de validade para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Da renovação
Art. 26 A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
§ 1º A Licença Prévia não é passível de renovação. Se necessário, deverá o requerente dar entrada com novo requerimento, apresentando toda a documentação necessária e arcar com novas taxas de licenciamento;
§ 2º A não renovação das Licenças de Instalação e de Operação torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
Art. 27 Os pedidos de renovação de Licenças e Autorizações Ambientais ficam sujeitos ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme Anexo Único.
Parágrafo único. Para emissão da segunda via da Licença, o requerente deverá pagar o valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor original da Licença ou mínimo de 45% (quarenta e cinco) UFR-PB, o que for maior.
Art. 28 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar os condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;
III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
IV - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Do cadastro ambiental
Art. 29 O Cadastro Ambiental, parte integrante do Sistema Municipal de Informações, será organizado e mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, incluindo as atividades e empreendimento efetivos ou potencialmente poluidores ou degradadores, bem como pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria em meio ambiente e elaboração de projetos.
Art. 30 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários e estabelecerá a relação de documentos necessários à implantação e efetivação do Cadastro Ambiental Municipal (CAM).

Art. 31 Não será concedido registro no Cadastro Ambiental Municipal à pessoa jurídica cujos dirigentes participem ou tenham participado da administração de empresas ou sociedades inscritas em dívida ativa do Município com débitos que tenham transitado em julgado administrativamente, excluídas as situações que estejam sub judice, respaldadas com Medidas Liminares, com processo em tramitação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE motivado por Auto de Infração por crime ambiental.
Art. 32 O valor a ser instituído para registro no cadastro será estabelecido pelo CMMA, ficando dispensadas até a sua vigência cobranças de quaisquer taxas ou emolumentos.
Art. 33 Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas ao setor específico da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou prazo hábil.
Art. 34 Mediante solicitação formal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações em conformidade com as Leis de acesso à informação pública e observados ainda os direitos individuais e o sigilo industrial.
Parágrafo único. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE notificará o cadastrado dos atos praticados, remetendo-lhe cópias das solicitações formalizadas, especificando a documentação consultada, bem como qualquer parecer ou perícia realizada.
Art. 35 A pessoa física ou jurídica relacionada no *caput* do art. 21, que encerrar suas atividades, deverá solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o Certificado de Registro no Cadastro Ambiental Municipal, comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber, Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município e declaração inexistência de qualquer pendência jurídica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
§ 1º Após a finalização das atividades, a pessoa física ou jurídica deverá requerer, no prazo de 30 dias, o cancelamento do seu registro no Cadastro Ambiental Municipal junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
§ 2º A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental nos termos do *caput* deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos em lei.
Art. 36 A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dado técnico constituem infrações, acarretando imposição de penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação pertinente.
Do enquadramento
Art. 37 As atividades ou empreendimento sujeitos ao licenciamento de que trata esta Lei devem seguir as normas da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e a tipologia de enquadramento de atividades e porte para fins de cobrança de taxas decorrentes dos custos de análises ambientais dos empreendimentos definida na Norma Administrativa nº 101, Deliberação N.º 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.
§ 1º Fica a UFR-PB utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o Caput deste artigo;
§ 2º Para determinação do Porte, o empreendimento ou atividade é enquadrado pelo maior valor para os seguintes parâmetros:

a) Porte: Segundo cinco grupos distintos (Micro, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional);
b) Potencial Poluidor: Segundo três grupos distintos (Pequeno, Médio e Grande);
c) Área Total do Empreendimento – m² ou hectare;
d) Investimento Total (URF-PB); e
e) Número de Funcionários.
§ 3º Considerando a legislação federal e estadual vigente, que classifica as tipologias do potencial poluidor dos empreendimentos, utiliza-se os parâmetros de área do empreendimento, investimento total e número de funcionários, com combinação das características, natureza, potencial poluidor e porte, para a definição de intervalos progressivos de enquadramento e determinação dos valores de cobrança.
§ 4º São instituídas 15 (quinze) classes variáveis (intervalo de A até P) pelo critério crescente da proporcionalidade do poluidor pagador. Assim, "A" representa menor impacto ambiental e o menor valor da licença e "P" o maior impacto ambiental e o maior valor da licença.
§ 5º Para possibilitar a necessária flexibilidade na análise e cobrança do licenciamento, as atividades são destacadas pelo impacto ambiental gerado, subdividindo (A – P) em 3 (três) subintervalos: 1) "A – E": de cor Verde, significa impacto menor; 2) "F - L": de cor Amarela, significa impacto intermediário; 3) "M – P" Vermelha, significa impacto maior.
Art. 38 Após a publicação desta Lei, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades em tramitação devem, no que couber, adequar-se aos seus ditames, sem prejuízo do seu enquadramento na legislação ambiental vigente.
Art. 39 As atividades e empreendimentos em operação no Município até a data de publicação desta Lei deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental, atender às suas disposições e serem licenciadas pelo município.
Art. 40 A construção ou regularização de imóveis residenciais de interesse social e de baixo impacto ambiental ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental, nas seguintes condições:
I - Edificação residencial unifamiliar implantada em um único Lote;
II - Unidade residencial destinado à moradia de população de baixa renda, assim considerada pela legislação em vigor;
III - Construções unifamiliares com área total de até 60m2;
IV - O proprietário do imóvel participe de programa social governamental para população de baixa renda;
V - O proprietário deverá apresentar Declaração registrada em cartório de que não possui outro imóvel, além do licenciado.
Parágrafo único. O não pagamento da taxa de licenciamento ambiental não isenta o requerente de solicitar a licença ambiental junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Art. 41 As pessoas físicas e jurídicas poderão requerer junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por escrito, o parcelamento da Taxa de Licença Ambiental (TLA), nas seguintes condições:
I - Assinatura de prévio Termo de Compromisso Ambiental de Parcelamento de Crédito com o Município - TCAP, o qual terá força de título executivo extrajudicial e número máximo de parcelas da seguinte forma:
a) Até 06 (seis) parcelas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
b) Até 03 (três) parcelas para as demais empresas.
§ 1º A eventual desistência do empreendimento não desobriga o empreendedor de quitar as demais parcelas;
§ 2º O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da atualização monetária e nos juros de mora conforme legislação municipal;
§ 3º A eventual interrupção no pagamento das parcelas importará na inscrição do crédito em dívida ativa e nas seguintes penalidades ao infrator:
a) cassação da Licença Ambiental concedida;
b) perda do direito de parcelamento de débitos com a administração pelo período de cinco anos;
c) suspensão do direito de contratar com a administração pública enquanto perdurar o débito;
d) pagamento de multa prevista em cláusula penal;
e) direito de a administração pública efetuar o protesto crédito.
§ 4º As taxas relacionadas às Autorizações Ambientais não poderão ser parceladas.
Art. 42 É vedada a concessão de registro, licenças, declarações, autorizações e demais serviços oferecidos por esta secretaria a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham quaisquer débitos ambientais vencidos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
§ 1º Os autos de infração cuja defesa administrativa ou cujo recurso administrativo estiverem pendentes de julgamento não serão enquadrados no caput do artigo;
§ 2º Em caso de empreendedor com mais de uma atividade a restrição se dará somente em relação àquela atividade que tenha originado o débito.
Art. 43 Expirada a validade da vigência das licenças ambientais concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente após a data de publicação desta Lei, a sua renovação deverá, quando a atividade for de impacto ambiental de âmbito local, atender ao que está prescrito nesta Lei.
Art. 44 Ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental municipal as obras públicas municipais, sem prejuízo da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis e do cumprimento das obrigações decorrentes no Código de Postura Municipal.
Art. 45 Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação ou de Instalação sem, contudo, possuírem licenças anteriores será aplicada cobrança cumulativa das licenças anteriores acrescidas de 10% do valor total.
Art. 46 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CMMA poderão adotar novos critérios de avaliação para nortear o Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental.
Art. 47 O descumprimento do disposto nesta Lei torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada – PB, 17 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR

QUADRO 01. CRITÉRIOS BASES I

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO (m²)	FATURAMENTO ANUAL (UFIR-PB)	Nº DE FUNCIONÁRIOS
MICRO	ATÉ 250	ATÉ 7.500	Até 10
PEQUENO	De 250 a 1000	De 7.501 a 50.000	De 11 a 30
MÉDIO	De 1.000 a 5.000	De 50.001 a 360.000	De 31 a 150
GRANDE	De 5000 a 10.000	De 360.001 a 1.200.000	De 151 a 500
ESPECIAL	Acima de 10.000	Acima de 1.200.000	Acima de 500

QUADRO 02. CRITÉRIOS BASES II

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO (m²)	FATURAMENTO ANUAL (UFIR-PB)	Nº DE FUNCIONÁRIOS
MICRO	ATÉ 120	ATÉ 1.600	Até 5
PEQUENO	De 120 a 300	De 1.601 a 7.000	De 06 a 20
MÉDIO	De 300 a 500	De 7.001 a 100.000	De 21 a 50
GRANDE	De 500 a 1.000	De 100.000 a 2.000.000	De 51 a 100
ESPECIAL	Acima de 1.000	Acima de 200.000	Acima de 100

OBSERVAÇÕES:
- Considera-se área do empreendimento toda área útil necessária ao funcionamento da atividade objeto de licenciamento.
- Quanto à classificação do porte para as atividades e empreendimento enquadrados, conforme o critério-base, esta será determinada pelo critério mais recorrente; caso não haja recorrência, a classificação do porte se dará por meio do indicador intermediário.

QUADRO 3: LETRAS (UFR-PB) REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES DE EMISSÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÃO E REGISTRO.

LETRAS	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LP+ LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LP + L.I + LO	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO	LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LAI E LAO)	AUTORIZAÇÃO	LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS	REGISTRO
A	2	3	LP + LI	2	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	2	2	2	2	2	ISENTO
B	3	3	LP + LI	3	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	3	3	3	3	3	1
C	3	4	LP + LI	3	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	3	3	3	3	3	1
D	4	4	LP + LI	4	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	4	4	4	4	4	2
E	4	6	LP + LI	4	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	4	4	4	4	4	2
F	6	10	LP + LI	7	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	5	5	7	7	7	3
G	9	13	LP + LI	11	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	6	6	8	9	11	3
H	11	19	LP + LI	15	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	8	7	8	11	15	4
I	15	28	LP + LI	21	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	10	8	13	13	21	5
J	19	40	LP + LI	32	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	13	9	19	15	32	7
K	32	64	LP + LI	48	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	15	10	26	20	48	8
L	45	83	LP + LI	63	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	18		33	24	63	10

QUADRO 04. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Risco Baixo A)

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS/REMUNERAÇÃO UFR-PB	
-	**ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**	-	-
25	**AGROPECUÁRIA**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
25.091	Avicultura (postura e corte) ≤ 10.000 animais.	5 ANOS	2 UFR-PB

-	Avicultura (Industrial) (postura e corte) ≤ 70.000 animais.	5 ANOS	2 UFR-PB
25.182	Suinocultura (caipira/alternativa) ≤ 25 matrizes	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Suinocultura (industrial) ≤ 100 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.272	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) ≤ 350 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Ovinocaprinocultura (Intensivo) ≤ 80 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.363	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo) ≤ 150 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Bovinocultura e Bubalinocultura (Semi-extensivo/intensivo) ≤ 100 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Bovinocultura e Bubalinocultura (Intensivo) ≤ 50 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.454	Carcinicultura com área inferior a 5 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.545	Piscicultura com área inferior a 5 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.636	Miticultura e/ou ostreicultura inferior a 500 sementes	5 ANOS	2 UFR-PB
25.727	Ranicultura com área inferior a 400 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Meliponicultura ≤ 99 colmeias	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Apicultura ≤ 49 colmeias	5 ANOS	2 UFR-PB
25.817	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 80 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.908	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área até 10 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) com área até 80 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) com área até 10 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
30	**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
30.500	Cisternas domiciliares construídas na zona rural com capacidade até 20 m³	5 ANOS	2 UFR-PB
40	**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
40.500	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar.	5 ANOS	2 UFR-PB
50	**ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
50.022	Salas de comércios e serviços com área até 200 m², inseridos em empreendimento que possuem Licença de Operação vigente, exceto atividades geradoras de resíduos especiais	5 ANOS	2 UFR-PB
50.043	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.065	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.087	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.109	Agências de notícias e publicidade com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.130	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil até de50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.152	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.174	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.195	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.217	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.239	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.261	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.282	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.304	Atividades de teleatendimento com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.326	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.347	Comércio varejista de antiguidades com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.369	Comércio varejista de artigos de armarinho com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.391	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.413	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.434	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.456	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.478	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.500	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.521	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.543	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.565	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.586	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.608	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.630	Comércio varejista de calçados com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.652	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil até de 50m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.673	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.695	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.717	Comércio varejista de livros com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.738	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.760	Comércio varejista de móveis com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.782	Comércio varejista de objetos de arte com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.804	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB

50.825	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.847	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil até de 50 m²cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	5 ANOS	2 UFR-PB
50.869	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.890	Serviços de encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.912	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.934	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.956	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.966*	Postos de abastecimento com instalações aéreas, cuja capacidade total de armazenamento consiste em até 15 m 3 (Exclusivamente destinado ao abastecimento do detentor das instalações, ou seja auto abastecimento).	5 ANOS	2 UFR-PB
50.977	Sede de associações com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB

* NOTA EXPLICATIVA 12: SOBRE A ATIVIDADE 50.966 - à análise da atividade descrita estará inserida no processo de licenciamento dos empreendimentos que possuem postos de auto abastecimentos na própria dependência da empresa.

QUADRO 05. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) COM PRAZOS E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES (RISCO BAIXO B)

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PRAZOS/LETRAS DE REMUNERAÇÃO**	
49	**ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO**	-	-
49.14	**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.14.499	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, que não se enquadram nas atividades passíveis de Dispensa.	5 ANOS	B
49.28	**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**		
49.14.143	Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em um reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares	10 ANOS	B
49.14.429	Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	10 ANOS	B
49.14.572	Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	8 ANOS	B
49.14.715	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	10 ANOS	B
49.14.858	Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
51.42	**AGROPECUÁRIA**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
51.42.111	Avicultura Convencional (postura e corte) > 10.000 e ≤ 50.000	6 ANOS	B
51.42.115	Avicultura Industrial (postura e corte) ≤ 70.000	6 ANOS	B
51.42.222	Suinocultura (caipira/alternativa) >25 ≤50	6 ANOS	B
51.42.125	Suinocultura (industrial) >100 ≤300	6 ANOS	B
51.42.333	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) >350≤700	6 ANOS	B
51.42.335	Ovinocaprinocultura (Intensivo) >80≤450	6 ANOS	B
51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo)>150≤450	6 ANOS	B
51.42.445	Bovinocultura e Bubalinocultura (Semi-extensivo/intensivo)>100≤300	6 ANOS	B
51.42.450	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo) >50≤250	6 ANOS	B
51.42.555	Ranicultura superior a 400 e inferior a 1000 m²	6 ANOS	B
51.42.950	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) >80≤150 ha	4 ANOS	B
51.42.970	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) >10≤30 ha	4 ANOS	B
51.42.955	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) >80≤150 ha	4 ANOS	B
51.42.975	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) >10≤30 ha	4 ANOS	B
51.42.960	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	4 ANOS	F
51.42.980	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	4 ANOS	F
51.42.985	Meliponicultora >99≤199 ha	4 ANOS	B
51.42.990	Apicultura >49≤99 ha	4 ANOS	B
49.56	**ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.56.20	Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou benefícios rentáveis, ou seja, que não possa auferir lucro	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.56.40	Produção artesanal de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cunho social e coletivo	5 ANOS	B
49.56.50	Atividades de produção de artesanato realizadas por associações comunitárias	5 ANOS	B
49.56.60	Incineração e queima de substâncias químicas, drogas e ou entorpecentes no qual o responsável pela queima ou incineração esteja devidamente licenciado e que, as solicitações para queima/incineração sejam feitas por autoridades policiais ou do judiciário	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.56.80	Estacionamento de veículos e motocicletas até 1.000m²	5 ANOS	B
49.56.100	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.120	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.140	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.160	Agências de notícias e publicidade com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.180	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.200	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.220	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B

49.56.240	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.260	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.280	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.300	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.320	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.340	Atividades de teleatendimento com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.360	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.380	Comércio varejista de antiguidades com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.400	Comércio varejista de artigos de armarinho com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.420	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.440	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.460	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.480	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.500	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.520	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.540	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.560	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.580	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.600	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.620	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.640	Comércio varejista de calçados com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.660	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil de 50 a120m²	5 ANOS	B
49.56.680	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.700	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.720	Comércio varejista de livros com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.740	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.760	Comércio varejista de móveis com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.780	Comércio varejista de objetos de arte com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.800	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.820	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.840	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil de 50 a 120m², cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	5 ANOS	B
49.56.860	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.880	Serviços de encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.900	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.920	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.940	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.960	Sede de associações com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.70	**OBRAS CIVIS**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.70.67	Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários oriundo de atividades comunitárias e de agricultura familiar com área útil até 1500 m²	8 ANOS	B
49.70.134	Construções rurais e ambiência, auxiliando as atividades de agricultura familiar e que estejam em conformidade com a Lei Federa lnº 11.326, de 24 de julho de 2006	10 ANOS	B
49.70.201	Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem programas governamentais de infraestrutura de interesse social	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.268	Edificação Residencial Unifamiliar com área construída até 120m², de infraestrutura completa de acordo com os critérios técnicos previstos em normas específicas da ABNT	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.335	Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.402	Reforma de equipamentos públicos para fins de lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, tais como, quadras de esportes, praças, campos de futebol, ginásio poliesportivo, pista de skate, portal de entrada do município, em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.469	Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.536	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.603	Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.670	Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.737	"Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.804	Manutenção de rodovias pavimentadas: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo com comprimento até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.871	Recapeamento asfáltico e/ou recomposição da sinalização horizontal em vias públicas com comprimento até 2500m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.938	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão de até 50 metros	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B

QUADRO 06. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) COM PRAZOS E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES			
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PRAZOS/LETRAS DE REMUNERAÇÃO**	
49	**ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**	-	-
49.13	**RESÍDUOS SÓLIDOS**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**

49.13.333	Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton. (dez toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.13.666	Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos	5 ANOS	F
49.26	**PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO**	5 ANOS	F
49.26.67	Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600(seiscentos) litros/dia	5 ANOS	F
49.26.134	Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.201	Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês , comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.268	Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.335	Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês	5 ANOS	F
49.26.402	Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia	5 ANOS	F
49.26.469	Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.26.536	Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais	5 ANOS	F
49.26.603	Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.26.670	Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês	5 ANOS	F
49.26.737	Serraria de móveis irá comunitária para a produção de até 5,0 m3 (cinco metros cúbicos) por mês	5 ANOS	F
49.26.804	Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia	5 ANOS	F
49.26.871	Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas)	5 ANOS	F
49.26.938	Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais	5 ANOS	F
49.39	**COMÉRCIO E SERVIÇO**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.39.143	Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²	5 ANOS	F
49.39.286	Cozinhas Comunitárias	5 ANOS	F
49.39.572	Atividades com projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229	5 ANOS	F
49.39.715	Estacionamento de veículos e motocicletas impermeável com área útil até 1.000m²	5 ANOS	F
49.39.858	Edifício para estacionamento de veículos e motocicletas com área útil até 1.000m²	5 ANOS	F
49.39.888	Espaços abertos para fins de lazer, práticas esportivas tais como, quadras de esportes e campos de futebol de várzea com área útil até 5.000m²	5 ANOS	F
49.52	**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.52.333	Poço para abastecimento d'água com vazão acima 2m (dois metros cúbicos) por hora	5 ANOS	E
49.52.666	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano acima de 2m³/h	5 ANOS	E
49.65	**AGROPECUÁRIA**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.65.71	Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²;	5 ANOS	F
49.65.142	Flores ornamentais em estufas em área até 0,5ha;	5 ANOS	F
49.65.213	Atividades de floricultura e fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, microaspersão, etc);	5 ANOS	F
49.65.355	Avicultura Convencional (postura e corte) >50.000 e ≤ 150.000	5 ANOS	F
49.65.360	Avicultura Industrial (postura e corte) >70.000 e ≤ 210.000	5 ANOS	F
49.65.426	Suinocultura (caipira/alternativa) >50 ≤100	5 ANOS	F
49.65.430	Suinocultura (industrial) >300 ≤1.000	5 ANOS	F
49.65.497	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) >700≤1500	5 ANOS	F
49.65.500	Ovinocaprinocultura (intensivo) >450≤700	5 ANOS	F
49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo) >450≤800	5 ANOS	F
49.65.570	Bovinocultura e Bubalinocultura (semiextensivo/intensivo) >300≤750	5 ANOS	F
49.65.575	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo) >250≤650	5 ANOS	F
49.65.639	Carcinicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	5 ANOS	F
49.65.710	Piscicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	5 ANOS	F
49.65.781	Maricultura e/ou ostreicultura superior a 500 e inferior a 1000 sementes	5 ANOS	F
49.65.852	Ranicultura com área superior a 1000 e inferior a 3000 m²	5 ANOS	F
49.65.923	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área >150≤500 ha	5 ANOS	F
49.65.950	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) >30 a≤80 ha	5 ANOS	F
49.65.930	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) >150≤500 ha	5 ANOS	F
49.65.955	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) >30≤80 ha	5 ANOS	F
49.65.940	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	5 ANOS	G
49.65.960	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	5 ANOS	G
49.65.965	Meliponicultora >199≤299 Colmeias	5 ANOS	C
49.65.970	Apicultura >99≤149 Colmeias	5 ANOS	C
49.78	**OBRAS CIVIS**	**PRAZOS**	**REMUNERAÇÃO**
49.78.250	Edificação de unidade familiar em área com infraestrutura incompleta, área construída de até 120m²	5 ANOS	F
49.78.500	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão acima de 50 metros	5 ANOS	F
49.78.750	Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	5 ANOS	F

Quadro 07. ATIVIDADES PASSÍVEIS AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) COM PRAZOS		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PRAZOS**

-	**ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**	-
08.49	**ATIVIDADES FLORESTAIS**	
08.49.100	Autorização para Uso Alternativo de Solo (UAS)	1 ANO
08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	½ ANO
	COLETA E/OU TRANSPORTE	
32.15.286	Autorização para Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (atividade de caráter temporário)	1 ANO
32.15.572	Autorização para Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.270	Autorização para Transporte urbano de passageiros (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.755	Autorização para transporte de passageiros e recreação aquática (atividade de caráter temporário). Obs.: para caráter permanente será concedida Licença	1 ANO
48.22.800	Autorização para transporte de aquático de cargas (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.830	Autorização para transporte de aquático de cargas perigosas (atividade de caráter temporário)	1 ANO
-	**EVENTOS PRIVADOS**	1 ANO
48.77.499	Autorização para Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)	PERÍODO QUE O EVENTO DURAR
-	**PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS**	**PRAZOS**
48.88.333	Autorização para Publicidade Volante e eventos para publicidade eleitoral	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL
48.88.666	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	PERÍODO QUE O EVENTO DURAR
-	**OBRAS CIVIS**	**PRAZOS**
56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA
56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	
56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	
56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	

QUADRO 08. ATIVIDADES LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS COM PRAZOS		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PRAZOS**
-	**LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS**	-
48.88	**PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS**	**PRAZOS**
48.88.333	Publicidade Volante e eventos	1 ANO
	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	1 ANO

QUADRO 09. PORTE, POTENCIAL POLUIDOR E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU REGISTRO

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
08.49	**ATIVIDADES FLORESTAIS**			**Pequeno**	**Médio**		
08.49.100	Autorização para Uso Alternativo do Solo	**Micro**	≤ 3	C	-	Há	
		Pequeno Porte	> 3 < 20	-	D	Há	
08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	**Micro**	< 5	-	A	UM	
		Pequeno Porte	> 5 < 10	-	B	UM	
08.49.950	Registro - Homologação de Pátio no sistema de Documento de Origem Florestal (DOF)	**Micro**	TODOS	F	-	-	
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
16	AGROPECUÁRIA						
16.15	**AVICULTURA**			**Pequeno**	**Médio**		
16.15.499	Avicultura Convencional (postura e corte)	**Micro**	> 10.000 ≤ 50.000	B (LAC)	-	N° DE CABEÇAS	
		Pequeno Porte	> 50.000 ≤150.000	-	F (LS)		
16.15.599	Avicultura Industrial (postura e corte)	**Micro**	≤ 70.000	B (LAC)		N° DE CABEÇAS	
		Pequeno Porte	> 70.000 ≤210.000	-	F (LS)		
16.30	**SUINOCULTURA**						
16.30.499	Suinocultura (Caipira/Alternativo)	**Micro**	> 25 ≤ 50	B (LAC)	-	N° DE MATRIZES	
		Pequeno Porte	> 50 ≤ 100	-	F (LS)		
16.30.599	Suinocultura (industrial)	**Micro**	> 100 ≤ 300	B (LAC)	-	N° DE ANIMAIS	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	F (LS)		
16.45	**OVINOCAPRINOCULTURA**						
16.45.499	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo)	**Micro**	> 350 ≤ 700	B (LAC)	-	N° DE CABEÇAS	
		Pequeno Porte	> 700 ≤ 1500	-	F (LS)		
16.45.599	Ovinocaprinocultura (intensivo)	**Micro**	> 80 ≤ 450	B (LAC)	-		

		Pequeno Porte	> 450 ≤ 700	-	F (LS)		
16.60	**BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA**						
16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo)	**Micro**	> 150 ≤ 450	B (LAC)	-	N° DE ANIMAIS	
		Pequeno Porte	> 450 ≤ 800	-	F (LS)		
16.60.599	Bovinocultura e Bubalinocultura (semi-extensivo/intensivo)	**Micro**	> 100 ≤ 300	B (LAC)	-	N° DE ANIMAIS	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 750	-	F (LS)		
16.60.699	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo)	**Micro**	> 50 ≤ 250	B (LAC)	-	N° DE ANIMAIS	
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 650	-	F (LS)		
16.75	**AQUICULTURA**						
16.75.200	Carcinicultura	**Pequeno Porte**	> 5 ≤ 10	-	F (LS)	Ha	
16.75.400	Piscicultura	**Pequeno Porte**	> 5 ≤ 10	-	F (LS)	Ha	
16.75.600	Maricultura e/ou ostreicultura	**Pequeno Porte**	> 5 ≤ 10	F (LS)	-	Nº DE SEMENTES	
16.75.800	Ranicultura	**Micro**	> 400 ≤ 1000	-	B (LAC)	M²	
		Pequeno Porte	> 100 ≤ 3000	-	F (LS)		
16.90	**PROJETOS AGRÍCOLAS**						
16.90.333	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos)	**Micro**	> 80 ≤ 150	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 150 ≤ 500	-	F (LS)		
16.90.666	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos)	**Micro**	> 10 ≤ 30	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 30 ≤ 80	-	F (LS		
16.90.433	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização)	**Micro**	> 80 ≤ 150	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 150 ≤ 500	-	F (LS		
16.90.766	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização)	**Micro**	> 10 ≤ 30	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 30 ≤ 80	-	F (LS		
16.90.533	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	**Micro**	≤ 25	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 25 ≤ 75	-	F (LS		
16.90.866	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	**Micro**	≤ 7	B (LAC)	-	Ha	
		Pequeno Porte	> 7 ≤ 15	-	F (LS		
16.95	**APICULTURA E MELIPONICULTURA**						
16.95.333	Meliponicultura	**Micro**	>99≤ 199	B (LAC)	-	COLMEIAS	
		Pequeno Porte	> 199 ≤ 299	-	C (LS)		
16.95.666	Apicultura	**Micro**	>49≤99	B (LAC)	-	COLMEIAS	
		Pequeno Porte	>99 ≤ 149	-	C (LS		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
32	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS						
32.15	**COLETA E TRANSPORTE**			**Pequeno**	**Médio**		
32.15.286	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	**Pequeno Porte**	≤ 5	H	-	N° DE VEÍCULOS	
32.15.572	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	**Pequeno Porte**	≤ 5	H	-	N° DE VEÍCULOS	
32.30	**TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM**			**Pequeno**	**Médio**		
32.30.250	Unidade de triagem de recicláveis	**Micro**	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA	
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 30	G	-		
32.30.500	Unidade de compostagem de resíduos orgânicos	**Micro**	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA	
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 20	-	H		
32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	**Micro**	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA	
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 30	-	H		
32.45	**RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO**			**Pequeno**	**Médio**		
32.45.143	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem e transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	**Pequeno Porte**	≤ 500	-	G	M²	
32.45.715	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos sólidos urbanos	**Pequeno Porte**	≤ 20	G	-	T/DIA	
32.45.858	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos de serviço de saúde	**Pequeno Porte**	≤ 20	-	H	T/DIA	
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
48	COMÉRCIO E SERVIÇOS						
48.11	**LAZER**			**Pequeno**	**Médio**		
48.11.143	Hotéis, pousadas, casas de repouso, spa, motéis e semelhantes	**Micro**	≤ 500	D	-	M²	
		Pequeno Porte	> 500 ≤ 1.500	-	E		
48.11.286	Empresa de serviços de turismo e ecoturismo	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	D	-		
48.11.429	Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares	**Micro**	≤ 1	-	D	HA	
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E		
48.11.572	Parques de diversão e temáticos, permanentes	**Micro**	≤ 1	-	D	HA	
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E		

48.11.715	Jardim zoológico, aquários e semelhantes	**Micro**	≤ 1	-	D	HA	
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E		
48.11.858	Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais)	**Micro**	≤ 120	B	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 < 300	-	D		
48.22	**COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL**			**Pequeno**	**Médio**		
48.22.045	Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	E		
48.22.090	Empresa prestadora de serviço aeromédico e táxi aéreo	**Micro**	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	E		
48.22.180	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes, sem troca de óleo	**Micro**	≤ 100	B	-	M²	
		Pequeno Porte	> 100 < 300	-	D		
48.22.225	Oficinas mecânicas com serviços de lanternagem e pintura	**Micro**	≤ 100	-	D	M²	
		Pequeno Porte	> 100 < 300	-	E		
48.22.270	Transporte urbano de passageiros	**Micro**	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	E		
48.22.360	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, sem troca de óleo	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	D	-		
48.22.405	Recuperação e manutenção de botijões GLP	**Micro**	-	-	E	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	F		
48.22.420	Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	**Micro**	-	-	E	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	G		
48.22.450	Borracharia – consertos de pneus em geral, câmara de ar	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	E	-		
48.22.585	Empresa de serviços gerais não mencionados anteriormente	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	D	-		
48.22.630	Lavanderia para peças domésticas	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	D	-		
48.22.675	Empresa de armazenamento e distribuição em geral	**Micro**	≤ 250	**C**	-	M²	
		Pequeno Porte	> 250 < 500	-	E		
48.22.710	Locadora (aluguel) de veículos em geral	**Micro**	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	D	-		
48.22.755	Empresa de transporte de passageiros e recreação aquática	**Micro**	≤ 10	-	D	N° DE PASSAGEIROS	
		Pequeno Porte	> 10 < 50	-	E		
48.22.800	Empresa de transporte de aquático de cargas	**Micro**	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	E		
48.22.820	Templos religiosos	**Micro**	≤120	B	-	M2	
		Pequeno Porte	>120≤300	C	-		
48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	**Micro**	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte	-	-	E		
48.22.840	Academia para práticas esportivas	**Micro**	≤500	E		M2	
		Pequeno Porte	>500<3000	G			
48.22.845	Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis – carnes, peixes, grãos, entre outros	**Micro**	≤ 250	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 250 < 500	-	E		
48.22.850	Comércio de materiais da construção civil	**Micro**	≤ 500	C	-	M2	
		Pequeno Porte	>500<3000	D	-		
48.22.890	Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings,mercadinhos e Semelhantes	**Micro**	≤ 500	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	D	-		
48.22.935	Sede de Associações	**Micro**	≤ 120	B	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 < 300	C	-		
48.22.940	Padarias com uso de forno elétrico	**Micro**	-	C	-		
		Pequeno Porte	-	D	-	CRITÉRIOS BASES II	
48.33	**COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE**			**Pequeno**	**Médio**		
48.33.77	Hospitais, sanatório e maternidades	**Micro**	≤ 30	-	D	N° DE LEITOS	
		Pequeno Porte	> 30 < 100	-	F		
48.33.154	Hospitais veterinários e centro de zoonoses	**Micro**	≤ 300	D	-	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	E	-		
48.33.231	Clínicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos	**Micro**	≤ 300	D	-	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	E	-		
48.33.385	Posto de coleta laboratorial	**Micro**	≤ 50	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 50 ≤ 100	D	-		

48.33.462	Laboratórios de análises de serviços de saúde	**Micro**	≤ 120	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-		
48.33.539	Laboratórios de análises biológicas, físicas, fitoquímicas	**Micro**	≤ 120	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-		
48.33.616	Lavanderia industrial para serviços de saúde	**Micro**	≤ 300	-	D	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	-	E		
48.33.693	Comércio Varejista de produtos farmacêuticos	**Micro**	≤ 120	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-		
48.33.770	Comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos	**Micro**	≤ 300	-	D	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E		
48.33.847	Comércio de produtos médicos hospitalares	**Micro**	≤ 120	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-		
48.33.924	Esterilizadora de materiais cirúrgicos	**Micro**	≤ 300	-	D	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E		
48.44	**PRODUTOS E COMBUSTÍVEIS**			**Pequeno**	**Médio**		
48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	**Micro**	≤ 300	-	F	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	H		
54.44.286	Dedetizadora e imunizadora	**Micro**	-	-	E	CRITÉRIOS BASE II	
		Pequeno Porte	-	-	F		
48.55	**CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E VELÓRIOS**			**Pequeno**	**Médio**		
48.55.750	Central de velório	**Micro**	≤ 300	C	-	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	D	-		
48.55.875	Central de velório com tanatopraxia	**Micro**	≤ 300	-	D	M²	
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E		
48.66	**CENTROS DE EDUCAÇÃO**			**Pequeno**	**Médio**		
48.66.333	Centros educacionais	**Micro**	≤ 500	E	-	M²	
		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	G	-		
48.66.666	Centros educacionais com geração de resíduos especiais	**Micro**	≤ 500	-	F	M²	
		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	-	H		
48.77	**EVENTOS PRIVADOS**			**Pequeno**	**Médio**		
48.77.499	Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)	**Micro**	≤ 250	F	-	M²	
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 500	G	-		
48.88	**PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS**			**Pequeno**	**Médio**		
48.88.333	Publicidade Volante e eventos	**Micro**	Motos, motocicletas, bicicletas e similares	D	-	TIPO DE VEÍCULO	
		Pequeno Porte	Carros de Passeios	E	-		
48.88.666	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	**Micro**	Motos, motocicletas, bicicletas e similares	D	-	TIPO DE VEÍCULO	
		Pequeno Porte	Carros de Passeios	E	-		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
56	OBRAS CIVIS						
56.17	**EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL**			**Pequeno**	**Médio**		
56.17.53	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto	**Micro**	≤ 120	F (LS)	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 300	F	-		
56.17.106	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 120	B (LAC)	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 400	F	-		
56.17.159	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal	**Micro**	≤ 120	F	-	M²	
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 400	-	G		
56.17.212	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 250	F	-	M²	
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 600	G	-		
56.17.265	Atividades e empreendimentos industriais	**Micro**	≤ 1.000	-	H	M²	
		Pequeno Porte	> 1.000 ≤ 2.000	-	I		
56.17.318	Atividades e empreendimentos industriais com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 1.000	H	-	M²	
		Pequeno Porte	> 1.000 ≤ 2.000	-	I		
56.17.371	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo De Futebol, Estádios...)	**Micro**	≤ 600	G	-	M²	
		Pequeno Porte	> 600 ≤ 1.500	-	H		
56.17.424	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campode Futebol, Estádios..) com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 600	G	-	M²	
		Pequeno Porte	> 600 ≤ 1.500	H	-		
56.17.477	Edificações verticais: condomínios	**Micro**	< 500	F	-	M²	
		Pequeno Porte	≥ 500 < 1.000	-	H		

56.17.530	Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa	**Micro**	< 500	F	-	M²	
		Pequeno Porte	≥ 500 < 1.000	H	-		
56.17.583	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos	**Micro**	< 1	I	-	HA	
		Pequeno Porte	≥ 1 < 10	-	J		
56.17.636	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura Completa	**Micro**	< 1	I	-	HÁ	
		Pequeno Porte	≥ 1 < 10	-	J		
56.17.689	Empreendimentos lineares: loteamentos	**Micro**	< 1	I	-	HA	
		Pequeno Porte	≥ 1 < 10	-	J		
56.17.742	Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa	**Micro**	< 1	I	-	HA	
		Pequeno Porte	≥ 1 < 10	-	J		
56.17.795	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária	**Micro**	≤ 25	F	-	Nº DE FAMÍLIAS	
		Pequeno Porte	> 25 ≤ 50	-	G		
56.17.848	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 25	F	-	Nº DE FAMÍLIAS	
		Pequeno Porte	> 25 ≤ 50	-	G		
56.17.901	Projeto de urbanização	**Micro**	≤ 1	F	-	HA	
		Pequeno Porte	> 1 ≤ 10	-	J		
56.17.954	Projeto de urbanização com infraestrutura completa	**Micro**	≤ 1	F	-	HA	
		Pequeno Porte	> 1 ≤ 10	-	J		
56.34	**OBRAS DIVERSAS**			**Pequeno**	**Médio**		
56.34.168	Marinas e garagem de barcos	**Micro**	-	-	J	CRITÉRIOS base I	
		Pequeno Porte	-	-	K		
56.34.336	Atracadouros e molhes	**Pequeno Porte**	< 50	-	L	M²	
56.34.420	Pontilhões e Bueiros	**Micro**	< 2	C	-	M	
		Pequeno Porte	≥ 2 < 5	D	-		
56.34.588	Outros sítios aeroportuários	**Micro**	< 15	H	-	(PASSAGEIROS X 1000/ANO)	
		Pequeno Porte	≥ 15 < 30	J	-		
56.34.672	Pontes e viadutos	**Micro**	< 20	-	F	COMPRIMENTO DO TABULEIRO (M)	
		Pequeno Porte	≥ 20 < 50	-	J		
56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	**Pequeno Porte**	< 1	-	L	KM	
56.51	**OBRAS VIÁRIAS**			**Pequeno**	**Médio**		
56.51.143	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	**Micro**	≤ 2,5	B (LAC)	-	KM	
		Pequeno Porte	> 2,5 ≤ 5	-	D		
56.51.715	Hidrovias	**Pequeno Porte**	< 5	-	J	KM	
56.68	**EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES**			**Pequeno**	**Médio**		
56.68.143	Sistemas de distribuição de água	**Micro**	< 15	-	D	VAZÃO (M³/H)	
		Pequeno Porte	≥ 15 < 30	-	E		
56.68.286	Instalação de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de Esgoto	**Micro**	< 5	-	K	COMPRIMENTO DA REDE (KM)	
		Pequeno Porte	> 5 < 10	-	L		
56.68.429	Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	**Micro**	< 5	-	G	VAZÃO (M³/H)	
		Pequeno Porte	≥ 5 < 20	-	H		
6.68.572	Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar	**Micro**	< 5	-	G	VAZÃO (M³/H)	
		Pequeno Porte	≥ 5 < 10	-	H		
56.68.858	Rede de Drenagem	**Micro**	< 5	-	I	COMPRIMENTO DA REDE (KM)	
		Pequeno Porte	≥ 5 < 10	-	J		
56.85	**EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**			**Pequeno**	**Médio**		
56.85.200	Barragens, açudes e represas	**Micro**	< 3 | < 0,5	-	H	(HA) E VOLUME (10^6 M³)	
		Pequeno Porte	≥ 3 < 50 | ≥ 0,5< 7,5	-	I		
56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	**Micro**	< 1	-	G	ÁREA ALAGADA (HA)	
		Pequeno Porte	≥ 1 < 5	-	H		
56.90	**AUTORIZAÇÕES EM OBRAS CIVIS**			**Pequeno**	**Médio**		
56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras	**Micro**		F	-	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte		G	-		
56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	**Micro**	≤ 1.000	-	G		
		Pequeno Porte	> 1.000 ≤ 5.000	-	H		
56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	**Micro**		-	G	CRITÉRIOS BASES II	
		Pequeno Porte		-	H		

56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	**Micro**	≤ 1	D	-	HA	
		Pequeno Porte	> 1 ≤ 5	F	-		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADE**	**PORTE DA ATIVIDADE**		**POTENCIAL POLUIDOR**		**UN**	
72	ATIVIDADES INDUSTRIAIS						
2.02	**BRITAMENTO E APARELHAMENTO DE PEDRAS DE CONSTRUÇÃO E TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO E OUTRAS PEDRAS (MARMORARIA)**			**Pequeno**	**Médio**		
72.02.063	Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.02.126	Britamento de pedras	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.02.189	Execução de esculturas, entalhes e trabalho em alabastro, mármore,ardósia, granito e outras pedras	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.02.252	Execução de obras de cantaria	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.02.378	Fabricação de cal de mariscos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.02.441	Fabricação de cal hidratada ou extinta	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.02.504	Fabricação de cal virgem	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmicaartística	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.630	Fabricação de artigo de grês e material cerâmico refratário (telhas,tijolos, ladrilhos, mosaicos, pastilhas, tubos)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.693	Fabricação de artigos de barro cozido, manilhas, tijolos, vasilhames, etc	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.819	Fabricação de aparelhos sanitários de louça (banheiras, bidês pias e vasos)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.882	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.02.945	Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.04	**FABRICAÇÃO DE CIMENTO E PEÇAS, GESSO, AMIANTO, E PRODUTOS AFINS DE MARMORITE, GRANITINA E MATERIAIS SEMELHANTES**			**Pequeno**	**Médio**		
72.04.125	Fabricação de artefatos de cimento e cimento armado (caixas d'água,caixas de ordura, fossas sépticas e semelhantes)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.04.250	Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos,manilhas, tubos, conexões, caixa d'água e semelhantes)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.04.375	Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.04.500	Fabricação de artigos de gesso e estuque	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.04.625	Fabricação de cimento	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.04.750	Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.04.875	Preparação de concreto e argamassa	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05	**FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL**			**Pequeno**	**Médio**		
72.05.125	Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para aparelhos de iluminação	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05.250	Fabricação de artefatos de vidro, refratário e cristal para uso doméstico	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05.375	Fabricação de artefatos de vidro para indústrias farmacêuticas,laboratórios, hospitais e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05.500	Fabricação de vidros para relógios	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05.625	Fabricação de espelhos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		

72.05.750	Fabricação de garrafas e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.05.875	Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.06	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS E PREPARAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.06.143	Fabricação de artigos de grafita	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.06.286	Fabricação de materiais abrasivo, lixas e rebolas de esmeril	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.06.429	Preparação de cristal de rocha (quartzo)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.06.572	Preparação de talco, gesso e caulim	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.06.858	Preparação de mica	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08	**SIDERURGIA E METALURGIA DE NÃO FERROSOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METÁLICOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.08.83	Siderurgia - Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.167	Siderurgia - Produção de tubos de ferro e aço, ferro-ligas, cordoalhas de navios e massame	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.250	Fabricação de estruturas metálicas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.333	Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados.Fabricação de pregos, tachas, arestas e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.416	Fabricação de telas e outros artigos de arame	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.500	Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.583	Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.666	Fundições de metais não ferrosos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.833	Metalurgia dos metais não ferrosos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.08.910	Metalurgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis,trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.10	**ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA**			**Pequeno**	**Médio**		
72.10.250	Fabricação de artigos de alumínio estampado	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.10.375	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço e ferro	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.10.500	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de cobre,zinco e semelhantes	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.10.625	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de flandres	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.10.750	Fabricação de artigos de metal estampado	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.10.875	Fabricação de artigos de aço estampado	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12	**SERRALHERIA, CALDEIRARIA E FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES DE AÇO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.12.111	Fabricação de artigos de caldeiraria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12.333	Fabricação de artefatos de serralheria artística	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12.444	Fabricação de cofres	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12.555	Fabricação de ferragens	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	

		Pequeno Porte		-	E		
72.12.666	Fabricação de recipientes de aço (para embalagens de gases,combustíveis)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12.777	Fabricação esquadrias de metal	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.12.888	Fabricação fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.14	**CUTELARIA, FABRICAÇÃO DE ARMAS, FERRAMENTAS, QUINQUILHARIAS, ESPONJAS E PALHAS DE AÇO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.14.125	Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes e talheres	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.14.250	Fabricação de navalhas e lâminas de barbear	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.14.375	Fabricação de quinquilharias para escrita e uso pessoal	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.14.625	Fabricação esponjas e palhas de aço	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.14.750	Fabricação ferramentas e utensílios para trabalho manual	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.14.875	Fabricação punhais, sabres, floretes e outra arma branca	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.16	**PROCESSOS METALÚRGICOS DIVERSOS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METALÚRGICOS NÃO COMPREENDIDOS EM OUTROS GRUPOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.16.333	Têmpera, galvanização e operações similares. Anodização,niquelagem e Cromagem	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.18	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA TRANSMISSÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, TÉRMICAS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.18.100	Extintores de incêndio	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, OPERATRIZES E APARELHOS INDUSTRIAIS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20.200	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de açúcar,destilaria do álcool e aguardente	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20.300	Fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20.400	Fabricação de máquinas e aparelhos para olarias, indústria de cerâmica e para tratam de pedras, saibros e areias	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20.500	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de couro e calçado	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.20.600	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de madeira	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E INDÚSTRIA RURAL, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.21.111	Fabricação de arados, ceifadeiras, trilhadeiras, semeadeiras,cultivadores e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.222	Fabricação de debulhadores, desnatadeiras, batedeiras e outros aparelhos de tipo manual	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.333	Fabricação de aparelhos avícolas, como incubadoras e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.444	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento de café e cereais	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.555	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento do algodão e outras fibras	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.666	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de agricultura e indústrias rurais	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.777	Fabricação de pulverizadores, polvilhadores, extintores de formiga e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.21.888	Fabricação e montagem de tratores agrícolas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	

		Pequeno Porte		-	F		
72.22	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.22.167	Fabricação de aparelhos de transporte e elevação de casa para fins industriais	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.22.334	Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.22.501	Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.22.668	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.22.835	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.24	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIO DE ARTES E OFÍCIOS, PARA USO DOMÉSTICO E ESCRITÓRIO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.24.334	Fabricação de máquinas e aparelhos para escritório	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.24.501	Fabricação de máquinas de costura	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.24.668	Fabricação de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.24.835	Fabricação de refrigeradores não elétricos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUSIVE LÂMPADAS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26.400	Fabricação de materiais para instalação elétrica e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26.500	Fabricação de materiais elétricos para veículos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26.700	Fabricação de transformadores para rádio, televisão e aparelhos eletrônicos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.26.900	Fabricação de geradores, motores, conversores e transformadores	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.28	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.28.222	Fabricação de aparelho de ferro de soldar	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.28.444	Fabricação de aparelhos de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.28.666	Fabricação de esterilizadores e estufas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.28.777	Fabricação de fogões, fogareiros e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.28.888	Fabricação de refrigeradores e eletrodomésticos e semelhantes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES**			**Pequeno**	**Médio**		
72.30.111	Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30.222	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30.333	Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30.555	Fabricação e montagem de tv, rádios, fonográficos e toca discos	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30.666	Fabricação de equipamentos de aparelho, transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafia e de gravação e amplificação de som, inclusive peças e acessórios	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.30.777	Fabricação de peças, e acessórios para tv, rádios e fonógrafos, inclusive antenas	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	

		Pequeno Porte		-	F		
72.30.888	Montagem de som/módulos em geral	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.36	**FABRICAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E MOTOCICLETAS, INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.36.333	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas e motores para bicicleta	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.36.666	Fabricação e montagem de motocicleta, motoneta ou triciclo motorizado	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.37	**FABRICAÇÃO DE TRATORES NÃO AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM**			**Pequeno**	**Médio**		
72.37.200	Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.37.400	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplanagem	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.37.600	Fabricação e montagem de máquinas e terraplanagem	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.37.800	Fabricação e montagem de tratores não agrícolas	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.38	**FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL DE TRANSPORTE AÉREO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.38.333	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.38.666	Fabricação e montagem de aviões	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.40	**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E OUTROS VEÍCULOS**						
72.40.250	Fabricação de estofados para veículos	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.40.500	Fabricação de outros veículos (carrinho de mão, carrocinhas e semelhantes)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.40.750	Fabricação de veículos a tração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42	**SERRALHARIA MADEIRAS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.42.200	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios(calçados), artefatos de madeira torneada	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42.400	Fabricação de artigos de madeira arqueada e artigos de tanoaria	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42.500	Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42.600	Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.42.700	Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42.800	Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.42.900	Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43	**MOBILIÁRIO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.43.111	Fabricação de móveis de ferro e metal artístico	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.333	Fabricação de caixa ou gab. para máquina de costura e semelhantes	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.444	Fabricação móveis de metal e moveis de aço	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.555	Fabricação móveis de madeira para instalações comerciais	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.666	Fabricação móveis de madeira, vime, bambu, semelhantes	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	

		Pequeno Porte		-	E		
72.43.777	Fabricação de artigos diversos de mobília	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.43.888	Fabricação de persianas	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.44	**PAPEL E PAPELÃO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.44.125	Fabricação de artefatos de papel associado a fabricação papel e semelhantes	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.44.500	Fabricação de celulose e de pasta mecânica	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.44.625	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.44.750	Fabricação de papel, papelão, cartolina e semelhantes	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.46	**BORRACHA**			**Pequeno**	**Médio**		
72.46.100	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração)	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.46.200	Fabricação de artefatos de borracha para uso médico cirúrgico e para laboratórios	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.300	Fabricação de artefatos diversos de borrachas	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.400	Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.600	Fabricação de espuma e de artigos de espuma de borracha, inclusive látex	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.46.800	Recondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.46.900	Transformação de espuma sintética em artigos diversos	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.48	**COURO DE PELES E PRODUTOS SIMILARES**			**Pequeno**	**Médio**		
72.48.125	Comercialização de couros em geral	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.48.375	Fabricação de artigos de selaria	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.48.500	Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros epeles e outros materiais para viagem	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.48.750	Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couros e peles	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.50	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ORGÂNICOS E INORGÂNICOS), MATÉRIAS PLÁSTICAS BÁSICA E FIOS ARTIFICIAIS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.50.125	Fabricação de matéria plásticas básicas, de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelite e outras matérias-plásticas PVC	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimento e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.50.500	Fabricação de elementos químicos	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	

		Pequeno Porte		-	G		
72.50.625	Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, rayon, lâ-de-vidro e Semelhantes)	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.50.750	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios para fins medicinais	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.52	**FABRICAÇÃO DE PÓLVORA E EXPLOSIVOS (INCLUSIVE FÓSFOROS DE SEGURANÇA E FOGOS DE ARTIFÍCIO)**			**Pequeno**	**Médio**		
72.52.200	Fabricação de detonantes e de munição	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.52.400	Fabricação de fogos de artifício	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.52.600	Fabricação de fósforo de segurança	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.52.800	Fabricação de pólvora e explosivos	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.54	**FABRICAÇÃO DE ÓLEOS BRUTOS, ESSÊNCIAS E MATÉRIAS GRAXAS ANIMAIS (EXCLUSIVE REFINAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTADORES)**			**Pequeno**	**Médio**		
72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.56	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, DESINFETANTES, INSETICIDAS E AFINS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.56.200	Distribuição e comercialização de produto de limpeza em geral	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		
72.56.400	Fabricação de produtos para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis)	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.56.600	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes)	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.56.800	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.60	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, CARVÃO DE PEDRA, E DESTILAÇÃO DA MADEIRA**			**Pequeno**	**Médio**		
72.60.143	Beneficiamento e britagem de carvão-de-pedra	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.60.572	Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de-pedra e de madeira. Produção de gás, coque, alcatrão e semelhantes	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASE I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.60.858	Recuperação de óleos lubrificantes e de óleos queimados (de cárter)	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.61	**FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES**			**Pequeno**	**Médio**		
72.61.333	Fabricação de adubos	**Micro**		F	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.61.666	Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfato e semelhantes)	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.62	**PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.62.286	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.62.429	Fabricação de produtos veterinários	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.62.572	Fabricação de sabões e detergentes	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.62.715	Fabricação de velas	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		

72.63	**BENEFICIAMENTO**			**Pequeno**	**Médio**		
72.63.149	Beneficiamento de Minerais Metálicos	**Micro**		-	K	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	L		
72.63.371	Beneficiamento de Sal	**Micro**		-	H	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	I		
72.63.445	Beneficiamento de Combustíveis Minerais Combustíveis	**Micro**		-	J	CRITÉRIOS BASES I	
72.63.519	Beneficiamento de Minerais Físseis	**Micro**		-	J	CRITÉRIOS BASES I	
72.63.593	Beneficiamento de Produtos Vegetais e Vegetais Oleaginosos	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.63.667	Beneficiamento de Produtos Vegetais Ceríficos	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.63.741	Beneficiamento de Produtos Tanantes e Tintoriais	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.63.815	Beneficiamento de Produtos Vegetais Medicinais	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.63.889	Beneficiamento de Produtos Vegetais Tóxicos	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.63.963	Beneficiamento de Combustíveis Vegetais	**Micro**		-	B	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	C		
72.64	**FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.64.334	Fabricação de artigos de fibra ótica e de vidro	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.64.501	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e afins	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.64.668	Reciclagem de plástico em geral	**Micro**		D	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.64.835	Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor /isolantes térmicos / painéis térmicos)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66	**TÊXTIL**			**Pequeno**	**Médio**		
72.66.100	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.66.200	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (beneficiamento de lã, seda, pelos e crinas)	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	D		
72.66.300	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.400	Fabricação de sacos de polipropileno e fios	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.500	Fabricação de telas	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.600	Fiação e tecelagem de algodão e outras fibras têxteis vegetais	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta,caroá e outras fibras, têxteis	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.800	Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.66.900	Tingimento de produtos têxteis	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.68	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PASSAMANARIA, TECIDOS IMPERMEÁVEIS, ACABAMENTO ESPECIAL E ARTEFATOS TÊXTEIS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.68.111	Fabricação de cortinas, estofos e decorações interiores	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.222	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços,galões, fitas, filós, rendas e bordados	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.444	Fabricação de artigos de tapeçaria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.555	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		

72.68.666	Fabricação de redes e artigos de cordoaria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.777	Fabricação de sacos de tecidos	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.68.888	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.70	**VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.70.200	Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas)	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.70.300	Confecção de roupas e agasalhos	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.70.400	Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas,bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praias e semelhantes	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos e sandálias semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.70.600	Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.70.700	Fabricação de cintos, ligas e suspensórios	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.70.800	Fabricação de gravatas	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.70.900	Fabricação de lenços, luvas, chapéus e semelhantes	**Micro**		B	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		E	-		
72.72	**BENEFICIAMENTO E MOAGEM DE CEREAIS E PRODUTOS AFINS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.72.100	Beneficiamento de café, cereais e produtos	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.200	Fabricação de aveia em lâminas	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.300	Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco-da-baía	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.500	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho,raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca)	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.700	Fabricação de produtos de milho (fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados do milho)	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.800	Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados o trigo em grão	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.72.900	Torrefação e moagem de café	**Micro**		E	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		H	-		
72.74	**PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E CONDIMENTOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.74.500	Preparação de conservas, especiarias e condimentos	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.74.750	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes	**Micro**		-	C	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.82	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA, SORVETES, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.82.020	Fabricação de massas alimentícias	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.82.400	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.82.600	Fabricação de produtos de pastelaria	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.82.800	Fabricação de sorvetes	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.84	**PREPARO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS, INCLUSIVE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**			**Pequeno**	**Médio**		
72.84.125	Fabricação de café e mate solúveis	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		

72.84.250	Fabricação de fermentos e leveduras	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.84.375	Fabricação de gelo	**Micro**		C	-	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		D	-		
72.84.500	Fabricação de rações balanceadas para animais	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.84.625	Fabricação de vinagre	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.84.750	Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	F		
72.85	**BEBIDAS E ÁLCOOL**			**Pequeno**	**Médio**		
72.85.250	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.85.625	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.85.750	Fabricação de vinhos, licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos e aperitivos)	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.85.875	Fabricação de conhaque, whisky, genebra, vodka, gin, rum e semelhantes	**Micro**		-	D	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	E		
72.87	**EDITORIAL E GRÁFICA**			**Pequeno**	**Médio**		
72.87.125	Edição de impressão de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.87.250	Edição de jornal	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.87.375	Edição de obras de texto. Edição de livros religiosos. Edição e impressão de obras de texto. Edição e impressão de livros religiosos	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.87.500	Edição de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.87.625	Edição e impressão de jornal	**Micro**		-	F	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	H		
72.87.875	Serigrafia em geral	**Micro**		-	E	CRITÉRIOS BASES I	
		Pequeno Porte		-	G		

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:AC0AF54F